

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Pregão Eletrônico SRP n° 69/2024 – UASG n° 980139

EDITAL DA LICITAÇÃO N° 69/2024

Prezado fornecedor, o Município de Rio Branco agradece o seu interesse em participar deste certame e espera a sua melhor proposta para que você possa ser nosso fornecedor.

Visando poupar o seu tempo e facilitar a apresentação da sua proposta neste certame, os documentos que você precisa ler para participar nesta disputa foram elaborados evitando, ao máximo, repetir informações. É fundamental que você leia, além do edital, TODOS os anexos, pois há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

- MODELO DE PLOTAGEM DOS VEÍCULOS

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este edital traz as regras específicas para a sua participação e para a condução do certame. Todas as decisões serão tomadas com base no que o edital estabelece. Qualquer dúvida ou discordância deverá ser manifestada antes do início do certame, através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br.

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará o nosso negócio, se ele vier a acontecer. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as condições que regem a sua execução.

As informações gerais, que se repetem nas licitações, estão em um Caderno de Normas Licitatórias e podem ser acessadas clicando nos links que estão no edital identificados com o sublinhado. Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Os fornecedores que não estão acostumados com as licitações aqui do Município de Rio Branco devem ler com atenção todas as informações gerais que estão nos links para entender os detalhes da licitação.

Por fim, vale alertar que os horários indicados nos editais de procedimentos eletrônicos se referem ao horário de Brasília e nos presenciais do horário de Rio Branco - AC.

Bons negócios!

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Pregão Eletrônico SRP n° 69/2024 – UASG n° 980139

EDITAL DA LICITAÇÃO N° 69/2024

COMPRASGOV N° 90069/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP

Processo Administrativo n° 105/2024

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do certame: Contratação de pessoa jurídica para locação de veículos (com e sem condutor) e equipamentos pesados (com e sem operador), conforme especificações do Termo de Referência, incluindo manutenção preventiva, corretiva e lavagem, para atender as necessidades das unidades do Serviço de Água e Esgoto do Município de Rio Branco – SAERB.

1.2. Especificações e quantitativos:

1.2.1. Conforme item 3.1 do termo de referência, anexo I do edital;

1.2.2. Observação: No sistema do comprasgov constará o quantitativo anual (quantidade de registro x 12 meses).

1.2.3. Na carta proposta, anexo II do edital, o quantitativo seguirá conforme o termo de referência.

1.3. Apresentação da proposta e da documentação de habilitação:

1.3.1. A proposta deverá ser apresentada até as **10h (HORÁRIO DE BRASÍLIA)** do dia **04/12/2024**, no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

1.3.2. **Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 60 (sessenta) minutos após a solicitação, prorrogáveis por igual período**, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificada e sua aceitabilidade e reconhecida pelo Pregoeiro.

1.4. Data do certame e horário (DE BRASÍLIA) de início da sessão: **04/12/2024 às 10h**.

1.5. Prazo para solicitar [esclarecimento e impugnar](#) o edital: **28/11/2024** às 23h59min. (Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, ou enviar pedidos de esclarecimentos).

1.6. Valor estimado total da contratação: **R\$ 9.348.699,24** (nove milhões, trezentos e quarenta e oito mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos).

1.7. Rito da seleção: Pregão.

1.8. Forma da seleção: [Eletrônica](#)

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Pregão Eletrônico SRP n° 69/2024 – UASG n° 980139

1.8.1. O credenciamento de representantes do licitante ocorrerá por meio da atribuição de chave de identificação e de senha de acesso ao sistema eletrônico, disponibilizadas pelo Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

1.8.1.1. O licitante deve estar apto a encaminhar propostas e formular lances, por meio eletrônico, até o momento de abertura da sessão pública.

1.8.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade integral do credenciado e a presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes à licitação eletrônica.

1.8.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

1.8.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante junto ao sistema eletrônico de compras implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.8.4. Caberá ao interessado obter o credenciamento e observar as condições indicadas no regulamento do sistema eletrônico de compras.

1.8.5. O licitante deverá ingressar no sistema, no dia e hora indicados no edital para início da sessão, e nele permanecer durante todo o seu transcurso, sob pena de perder o direito à manifestação posterior em caso de ausência de resposta ou atuação oportuna, bem como de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou devido a sua desconexão.

1.8.6. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

1.8.7. O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime das MPEs no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito aos benefícios previstos na Lei Complementar n° 123/2006.

1.8.8. O licitante deverá registrar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento dos campos indicados, sem incluir informação que possa identificar a sua empresa.

1.8.8.1. A identificação não intencional, como, por exemplo, indicação de marca exclusiva, ou propriedades do documento digital, não será motivo de desclassificação do licitante.

1.8.8.2. Nos casos em que for constatado que a identificação se deu como forma de tentativa de fraudar o certame, o licitante será excluído, determinando-se a abertura de processo sancionatório para apuração da conduta e aplicação de declaração de inidoneidade.

1.8.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação e os licitantes.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Pregão Eletrônico SRP n° 69/2024 – UASG n° 980139

1.8.10. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de compras, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

1.8.11. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados posteriormente à fase competitiva da licitação.

1.8.12. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

1.8.13. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

1.8.14. Até a data e horário previstos para abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

1.9. Local do certame: será de forma eletrônica pelo Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

1.10. Critério de julgamento [Menor preço](#)

1.10.1. Ponderação da técnica e preço: Não Aplicável

1.11. Modo de disputa: [Aberto na forma eletrônica](#)

1.11.1. Os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos.

1.11.2. O intervalo mínimo de valor entre os lances está estipulado no edital e incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

1.11.3. A etapa de lances abertos da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

1.11.4. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

1.11.5. Na hipótese de não haver novos lances que impliquem em prorrogação automática, a etapa será encerrada, e o sistema ordenará os lances na ordem do critério de julgamento.

1.11.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

1.11.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

1.11.8. Após a definição da melhor proposta, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação verificará a diferença de valores apresentada entre a primeira e a segunda

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Pregão Eletrônico SRP n° 69/2024 – UASG n° 980139

classificada, podendo ser readmitido o reinício da disputa aberta, caso essa diferença seja superior a 5% (cinco por cento).

1.11.9. Após o reinício da disputa aberta, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar valor melhor, sendo que os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação no sistema.

1.11.10. Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem do critério de julgamento.

1.11.11. No caso de desconexão do agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os atos até então praticados serão considerados válidos, retomando-se as atividades assim que possível.

1.11.11.1. Na hipótese de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

1.12. Os lances serão feitos com base no: [Preço unitário](#).

1.12.1.1. Intervalo mínimo entre lances: 0,01 (um centésimo) em relação ao melhor lance ou proposta.

1.13. Ordem das etapas: [Rito procedimental comum](#)

1.12.1. No caso do rito procedimental comum (análise das propostas antes da habilitação), primeiro serão abertas e analisadas as propostas de todos os licitantes.

1.12.2. O agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

1.12.3. Após essa análise será feita a etapa competitiva, de acordo com o modo de disputa indicado no edital.

1.12.4. **Só será verificada a habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta.**

1.12.5. Após a análise da habilitação, declarado o vencedor, será iniciada a fase recursal, com manifestação dos licitantes do interesse de interposição de recurso. Haverá abertura de prazo de 3 (três) dias úteis para razões recursais e 3 (três) dias úteis para contrarrazões recursais.

1.14. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços? **Sim**

1.15. [Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE](#): **Benefícios diferentes por item (conforme os itens 7.5 e 7.5.1 do Anexo I – termo de referência).**

1.15.1. Declaração como MPE

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03

Pregão Eletrônico SRP n° 69/2024 – UASG n° 980139

1.15.1.1. O licitante que se declarar como MPE, sem estar nas condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinadas na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, será declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, independentemente de utilizar ou não os benefícios previstos para as MPEs na licitação.

1.15.2. Desempate

1.15.2.1. Será considerado empate ficto, quando, ao final da etapa de lances, se for o caso, e antes da negociação, o licitante que esteja competindo na condição de MPE tenha apresentado sua proposta ou último lance com valor até 5% (cinco por cento) para Pregão, e até 10% (dez por cento) para as demais modalidades acima da proposta ou último lance mais bem classificado de uma empresa não enquadrada como MPE.

1.15.2.2. No caso de empate ficto, a MPE que tenha apresentado a proposta ou o lance com menor preço será comunicada pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação para que apresente, dentro do prazo estabelecido, caso queira, proposta de desempate com preço inferior à proposta mais bem classificada.

1.15.2.3. Haverá a preclusão do direito, caso a MPE manifeste desinteresse em reduzir o valor do lance, ou não o apresente no prazo estabelecido.

1.15.2.4. Não ocorrendo apresentação de proposta de desempate pela MPE até então mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se situem no intervalo de até 5% (cinco por cento) para Pregão, e de até 10% (dez por cento) para as demais modalidades, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

1.15.2.5. No caso de equivalência das propostas ou lances apresentados pelas MPEs que se encontrem nos intervalos de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a proposta de desempate.

1.15.2.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123/2006, seguindo-se o trâmite, a partir daquele ponto, sem considerar a proposta do licitante inabilitado.

1.15.3. Prazo para comprovar a regularidade fiscal

1.15.3.1. As MPEs estarão dispensadas de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista durante a licitação, a qual será exigida apenas para a contratação.

1.15.3.1.1. Caso seja identificada alguma irregularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Pregão Eletrônico SRP n° 69/2024 – UASG n° 980139

Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

1.15.3.2. Eventual irregularidade na documentação, caso não seja saneada, implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo da instauração de procedimento sancionatório e aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei n° 14.133/2021.

1.15.3.3. Nesta hipótese, a Administração convocará os licitantes remanescentes, conforme ordem de classificação, para continuidade do certame, ou poderá revogar a licitação.

1.15.4. Para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve se declarar como tal.

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Rio Branco ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7. Empresas reunidas em [consórcios](#) poderão participar desta licitação: Não.

2.7.1. O limite de empresas reunidas em consórcios é de: **Não se aplica.**

2.8. [Das condições de participação:](#)

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03

Pregão Eletrônico SRP n° 69/2024 – UASG n° 980139

2.8.1. A mera participação na licitação implica na declaração de que a empresa não está impedida de participar do processo licitatório, sendo essa declaração tácita passível de sanção de declaração de inidoneidade, em caso de falsidade.

2.8.2. Como condição de declaração do vencedor, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação deverá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação da empresa no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

2.8.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

2.8.2.2. Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP, link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

2.8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

2.8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor deverá promover diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

2.8.5. A tentativa de burla à sanção poderá ser verificada, através de diligência, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros elementos que serão analisados pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação.

2.8.6. Nos casos de inabilitação por ocorrências impeditivas indiretas, o licitante será convocado para manifestação previamente a sua inabilitação. O prazo para manifestação do licitante é de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da sua convocação.

2.8.7. Constatada a existência de sanção restritiva do direito de participar de licitações, após consulta aos cadastros ou através de outras formas de diligência, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação inabilitará o licitante, por falta de cumprimento da condição de participação.

2.9. Para participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO SRP** os interessados devem preencher os seguintes requisitos:

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03

Pregão Eletrônico SRP n° 69/2024 – UASG n° 980139

2.9.1. Previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras);

2.9.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.10. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

3. DECLARAÇÕES

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Rio Branco;

3.1.3. Declaro o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme orienta o art. 68 inciso VI da Lei 14.133/2021.

3.1.4. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.1.5. Declaro o cumprimento da cota de aprendiz, nos termos do art. 429 e ss. da CLT, em observância ao Termo de Acordo, referente a Ação Civil Pública n° 0000430-92.2023.5.14.0401.

3.1.6. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;

3.1.7. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

3.1.8. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.9. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03

Pregão Eletrônico SRP n° 69/2024 – UASG n° 980139

3.1.10. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

4. PROPOSTA

- 4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.
- 4.2. Junto com a proposta deverão ser apresentados os documentos: **Não Aplicável.**
- 4.3. Será exigida a prestação de [garantia de proposta](#) no valor de: **Não Aplicável.**
- 4.4. Quantidade máxima que poderá ser adquirida: Conforme o quantitativo de registro indicado na tabela do item 3.1 do termo de referência, anexo I do edital.
- 4.5. Julgamento pelo ciclo de vida: **Não.**
- 4.6. As regras do julgamento pelo ciclo de vida estão no Anexo I – Especificações: **Não aplicável.**
- 4.7. Critério de inovação ou de desenvolvimento nacional sustentável: **Não aplicável**

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:
 - 5.1.1. contrato social ou instrumento equivalente;
 - 5.1.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
 - 5.1.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
 - 5.1.4. regularidade perante a fazenda municipal de Rio Branco ou da sede do licitante;
 - 5.1.5. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
 - 5.1.6. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).
- 5.2. Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.
- 5.3. Exigências específicas: Sim, conforme o item 7.8 e 7.11.1.3 do termo de referência, anexo I do edital.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Pregão Eletrônico SRP n° 69/2024 – UASG n° 980139

5.4. Qualificação econômico-financeira: Conforme o item 7.9 do termo de referência, anexo I do edital.

5.5. Registro ou inscrição entidade profissional: **Não se aplica.**

5.6. Atestado de capacidade técnica operacional emitido em nome da empresa licitante, referentes a objetos similares ao licitado, admitido o somatório, desde que em período concomitante, que comprove: **Sim, nos termos do item 7.11, 7.11.1.1, 7.11.1.2, do termo de referência, anexo I do edital.**

5.7. Atestado de capacidade técnico-profissional, emitido em nome do responsável técnico, referentes a objetos similares ao licitado, admitido o somatório, desde que em período concomitante, que comprove: **Não se aplica.**

5.8. Requisitos previstos em lei especial: **Não se aplica.**

6. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO

6.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual exposto no Capítulo 19 - “Processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de sanção” do Caderno de Normas Licitatórias.

6.2. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar	4 anos e 6 meses

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Pregão Eletrônico SRP n° 69/2024 – UASG n° 980139

	ou contratar com todos os entes federativos	
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

7. INFORMAÇÕES GERAIS

7.1. Definições

7.1.1.MPE (ou no plural MPEs): aquele que tem direito ao tratamento diferenciado e simplificado estabelecido nos art. 42 a 48 da Lei Complementar nº 123/2006, seja Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa que, no ano-calendário anterior, tenha auferido receita bruta de até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

7.1.2.MPE local: aquela que possua sede ou filial localizada no Município de Rio Branco; e

7.1.3.MPE regional: aquela que possua sede ou filial em qualquer Município da Mesorregião do Vale do Acre.

7.1.4.Sistema eletrônico de compras: sistema de compras Licitações – e ou outro indicado no Edital.

7.1.5.Sistema de videoconferência: plataforma de videoconferência para a realização das licitações presenciais, cujo link específico de cada licitação estará disponível no edital.

7.1.6.Sítio eletrônico oficial: o portal oficial do Município de Rio Branco na internet, disponível a partir do endereço <https://www.riobranco.ac.gov.br>.

7.2. Condições de julgamento de propostas e habilitação

7.2.1. Será desclassificada a proposta que, após a fase de negociação, permanecer com valor superior ao valor máximo para a contratação.

7.2.2.Considera-se inexecutable a proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Pregão Eletrônico SRP n° 69/2024 – UASG n° 980139

propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

7.2.3. Considera-se inexequível a proposta, para obras e serviços de engenharia, que apresente preço global inferior a 75% do valor orçado pela Administração.

7.2.4. Nos casos de aparente inexequibilidade, deverá ser ofertada ao licitante a oportunidade de apresentar planilha de composição de custos, com a demonstração da viabilidade do preço praticado, podendo ser requeridos pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação outros documentos comprobatórios.

7.2.5. O licitante que apresentar proposta com qualquer problema, erro, vício ou desconformidade com as regras estabelecidas no edital terá a oportunidade de sanear o erro da proposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não seja majorado o valor proposto pelo licitante ao final do certame.

7.2.6. Será desclassificada a proposta que, depois de dada a oportunidade de saneamento, permanecer em desacordo com o estabelecido no Edital, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório para apuração de infração, caso esteja enquadrada em uma ou mais condutas previstas no artigo 155 da Lei n° 14.133/2021.

7.2.7. Todos os documentos exigidos para habilitação que estiverem disponíveis para livre acesso pela Internet serão obtidos, diretamente pela Administração municipal, sendo dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante.

7.2.8. Caso o sistema de acesso pela Internet para emitir o documento estiver indisponível, deverá(ão) ser feito(s) novo(s) acesso(s) ou realizada diligência para obtenção do documento.

7.2.9. Será admitida a apresentação de cópia simples dos documentos, sendo permitida à Administração Municipal a realização de diligência para aferir a veracidade dos documentos.

7.2.10. A documentação de habilitação apresentada pelo licitante deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas, definida no preâmbulo do Edital.

7.2.11. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado.

7.2.12. Caso o licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome e CNPJ da matriz.

7.2.13. Caso o licitante seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da filial que vai fornecer o produto ou executar o serviço, exceto aqueles que, pela própria natureza ou

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Pregão Eletrônico SRP n° 69/2024 – UASG n° 980139

por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa. A contratação será realizada no CNPJ constante da documentação apresentada e da proposta comercial.

7.2.14. Caso o licitante pretenda constituir nova filial em Rio Branco, para fins de execução do contrato, deverá ser apresentada a proposta e os documentos de habilitação da matriz, sendo permitida a posterior substituição para o CNPJ da filial de Rio Branco, inclusive após a assinatura do instrumento contratual, cujo registro será por simples apostila.

7.2.15. Se o licitante necessitar de visita técnica, deverá solicitar e agendar pelo e-mail cpl@riobranco.ac.gov.br ou no endereço: Rua Alvorada, 281 – 5º piso – Bosque – CEP: 69.909-380, Rio Branco – Acre.

7.2.16. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação, conforme o caso, deverá sanear erros ou falhas que não alterem a essência da proposta, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

7.2.17. É permitida a inclusão de novo documento comprobatório de condição já atendida pelo licitante, no momento da apresentação dos documentos ou da proposta, conforme o caso, que não tenha sido juntado oportunamente com os demais documentos de habilitação e/ou com a proposta, por equívoco ou falha.

7.2.18. Será admitido ao licitante que tenha apresentado pendências na regularidade fiscal, a apresentação de documento novo, a fim de comprovar a regularidade, observado o disposto no inciso III, do art. 63, da Lei n° 14.133/2021.

7.2.19. O saneamento ocorrerá, preferencialmente, na própria sessão.

7.2.20. Não sendo possível o saneamento na própria sessão, será concedido prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que o licitante apresente o documento necessário ao saneamento, admitido o envio pelo e-mail cpl@riobranco.ac.gov.br.

7.2.21. Para o saneamento da proposta e da documentação será admitida a correção de todos os erros que sejam possíveis de serem corrigidos, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, procedência, prazos, catálogos, declarações, documentação vencida, irregular ou faltante, atestados, ou quaisquer outras informações, dados ou documentos.

7.2.22. Não poderá ser admitido o saneamento que aumente o valor total da proposta, sendo aceita a alteração dos preços unitários, desde que mantido o valor global.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03

Pregão Eletrônico SRP n° 69/2024 – UASG n° 980139

7.2.23. Caso, após o saneamento, seja identificado novo problema, deverá ser concedida nova oportunidade de sanear o vício, seguindo as mesmas regras deste capítulo.

7.2.24. Será inabilitado o licitante que, depois da oportunidade de saneamento, não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por apresentá-los vencidos ou em desacordo com o estabelecido no Edital.

7.2.25. Nos casos de licitação para registro de preços, todos os licitantes que desejarem ter seus preços registrados na ata de registro de preços terão sua proposta e habilitação analisadas, inclusive se tiverem preços diferentes do primeiro colocado.

7.3. Critérios de desempate

7.3.1. Após a aplicação da preferência das MPEs nos casos de empate ficto, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, sendo dada a oportunidade de os licitantes declararem, quando necessário:

I. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.3.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes não será adotada nesta licitação tendo em vista que aguardamos a sua efetiva implantação e regulamentação pelo Governo Federal. desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 84 do Decreto Municipal n° 400/2023;

7.3.3. Desenvolvimento de programa de integridade, nos termos do art. 85 do Decreto Municipal n° 400/2023.

7.3.4. Mantida a igualdade de condições, será assegurada preferência, sucessivamente, aos:

I. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes estabelecidos no território do Estado do Paraná;

II. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes brasileiros;

III. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes que declarem investir em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e

IV. licitantes que declarem a prática de mitigação, nos termos da Lei n° 12.187/2009.

7.3.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.

7.4. Negociação

7.4.1. Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação convocará o licitante mais bem classificado para negociação, cujos parâmetros serão os orçamentos que fundamentaram o valor estimado e os preços praticados pelo licitante em contratações públicas similares.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Pregão Eletrônico SRP n° 69/2024 – UASG n° 980139

7.4.2. Na hipótese de o preço do licitante melhor colocado estar acima do preço estimado definido no edital, a negociação será obrigatória.

7.4.3. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, de forma presencial ou por meio de sistema de videoconferência, e deverá ser transparente, de fácil acesso ao público e ter suas condições registradas, consignadas em ata e mantidas à disposição de todos os eventuais interessados.

7.4.4. Caso a negociação com o licitante melhor classificado reste frustrada, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação fixará um valor admissível para a negociação e convocará os demais licitantes, inclusive o melhor classificado, para se manifestarem, no prazo de 10 (dez) minutos, quanto à aceitação daquele valor.

7.4.5. O valor admissível para a negociação deverá ser igual ou inferior ao valor máximo fixado, nos termos do § 1º do art. 82 do Decreto Municipal n° 400/2023, e, caso mais de um licitante aceite o valor admissível para a negociação, deverá ser observada a ordem de classificação anterior à negociação.

7.4.6. Não havendo aceitação do valor admissível para a negociação, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá fixar novo valor admissível para a negociação e realizar nova rodada de negociação, podendo ser realizadas quantas rodadas forem convenientes, a critério do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

7.4.7. Caso a negociação não seja satisfatória, a licitação será declarada fracassada, salvo se demonstrada a conveniência e a oportunidade em eventual adjudicação pelo menor preço obtido, respeitado o limite do valor máximo.

7.4.8. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, se for o caso, até o dia útil seguinte à convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

7.4.9. O prazo para apresentação da proposta ajustada ao valor final ofertado será de 24 (vinte e quatro) horas.

7.5. [Recursos e contrarrazões](#)

7.5.1. Declarado o vencedor, será concedido prazo não inferior a 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer.

7.5.1.1. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito.

7.5.2. Para o rito com habilitação antecipada, após a análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá conceder prazo de 3

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Pregão Eletrônico SRP n° 69/2024 – UASG n° 980139

(três) dias úteis para os licitantes realizarem apontamentos quanto à decisão proferida, abrindo-se igual prazo para os demais licitantes contestarem esses apontamentos, podendo a decisão ser reconsiderada em razão dos tópicos levantados.

7.5.2.1. Caso seja adotado o procedimento indicado no parágrafo anterior, a ausência de manifestação implicará na preclusão do direito de recorrer quanto à fase de habilitação.

7.5.3. Uma vez manifestada tempestivamente a intenção de recurso, o licitante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as suas razões de recurso.

7.5.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis e terá início na data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

7.5.5. Tanto as razões quanto as contrarrazões recursais deverão ser anexadas no sistema compras.gov.br e, apenas no caso de impossibilidade de envio pelo sistema, que deverá ser comprovada pela licitante, é que será aberta a possibilidade de envio para os endereços de e-mail desta comissão ou, ainda, protocoladas no Protocolo Geral das comissões permanentes de licitação, localizado no endereço Rua Alvorada, 281 – térreo – Bosque – CEP: 69.900-664, Rio Branco – AC.

7.5.6. Será assegurado aos licitantes vista aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses por consulta, através de solicitação formal pelo e-mail cpl@riobranco.ac.gov.br ou protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, no endereço Rua Alvorada, 281 – cobertura – Bosque – CEP: 69.900-664, Rio Branco.

7.5.7. Na hipótese de o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o recurso será encaminhado com a sua motivação à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.5.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5.9. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que seja proferida decisão final pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante.

7.5.10. A sessão pública poderá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente, ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

7.5.11. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão de reabertura.

7.5.12. A convocação se dará por e-mail, sendo de responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados, e adicionalmente, se for possível, pelo sistema eletrônico de compras (chat) ou comunicado no sítio eletrônico oficial.

7.6. [Adjudicação e homologação](#)

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Pregão Eletrônico SRP n° 69/2024 – UASG n° 980139

7.6.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado ao Secretaria Municipal de Educação, que poderá:

7.6.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

7.6.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

7.6.1.3. anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou

7.6.1.3.1. encaminhar à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, para adjudicação do objeto e homologação da licitação.

7.6.2. Na hipótese de revogação ou anulação do procedimento, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data da publicação do ato.

7.6.3. Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para a assinatura da ata de registro de preços ou para assinar ou aceitar o instrumento contratual, conforme o caso.

7.6.4. O prazo para atender à convocação será de 5 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Rio Branco.

7.6.4.1. Caso o licitante, ainda dentro da validade da proposta, não atenda à convocação para a assinatura da ata de registro de preços ou assinatura ou aceite do instrumento contratual, será instaurado processo administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanções.

7.7. [Gestão do Contrato](#)

7.7.1. Conforme disposto no item 5 do termo de referência, anexo I do edital.

7.8. [Matriz de Alocação de Risco Contratual](#)

MATRIZ DE RISCO									
IDENTIFICAÇÃO			AVALIAÇÃO ⁵				TRATAMENTO AO RISCO		
ITEM	FASE ¹	EVENTO DE RISCO ²	CAUSAS ³	CONSEQUÊNCIAS ⁴	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO (P x I) ⁶	RESPOSTA AO EVENTO DE RISCO ⁷	RESPONSÁVEL ⁸
1	Preparatória	Erro no envio dos materiais	Falta de conhecimento; Falta de tempo hábil para	Possibilidade de pagamento indevido ao contratado; Desvio do	1	3	3	Revisão minuciosa do material entregue	DIRAF

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Pregão Eletrônico SRP n° 69/2024 – UASG n° 980139

			elaboração;	objeto do contrato;					
			Falta de recursos humanos suficientes;	Processo Interno de Apuração de Responsabilidade;					
2	Seleção de Fornecedor	Apresentação de documento falsa, vencida ou errada	Má fé ou inobservância dos fornecedores	Contratação de empresa e/ou material indevidos	1	3	3	Apresentação de documentos; Cotações apresentadas com assinatura digital ou carimbadas; Consulta em site de órgãos oficiais;	FORNECEDOR
3	Pré-contratual	Falha na conferência da documentação apresentada	Desatensão no ato da conferência dos documentos	Contratação de empresa e/ou profissional indevidos; Possibilidade de pagamento indevido ao contratado; Processo Interno de Apuração de Responsabilidade;	1	3	3	Revisão minuciosa da documentação	DIRAF

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Pregão Eletrônico SRP nº 69/2024 – UASG nº 980139

4	Gestão e Fiscalização do contrato	Demora na conclusão dos serviços a serem executados.	Má fé ou inobservância dos fornecedores	Não recebimento de relatório final, ou receber incompleto ou mesmo com informações incorretas.	1	4	4	Devolução do material recebido	DIRAF
---	-----------------------------------	--	---	--	---	---	---	--------------------------------	-------

7.9. [Regras de entrega do objeto](#)

7.9.1. Conforme disposto nos subitens 3.3, 3.4, 3.5 do termo de referência, anexo I do edital.

7.10. [Regime de execução](#): Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme o disposto no item 4.2 do termo de referência, anexo I do edital.

7.11. [Condições de pagamento](#)

7.11.1. Conforme disposto no item 6 do termo de referência, anexo I do edital.

7.12. [Reajuste de preço](#)

7.12.1. Conforme disposto no subitem 6.2.2.1 do termo de referência, anexo I do edital.

7.13. [Condições para alteração de preços registrados](#): Conforme disposto na cláusula 9ª da Ata de Registro de Preços, anexo IV do edital.

7.14. [Hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços](#): Conforme disposto na cláusula 12ª da Ata de Registro de Preços.

7.15. [Disposições gerais](#)

7.15.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

7.15.2. A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do Edital.

7.15.3. O licitante será responsável por todos os procedimentos que forem efetuados em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e negociações.

7.15.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, inclusive quanto às declarações explícitas ou implícitas, em qualquer

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03

Pregão Eletrônico SRP n° 69/2024 – UASG n° 980139

fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo da Instauração de processos sancionatório para apuração de conduta e eventual aplicação de sanções administrativas e criminais cabíveis.

7.15.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, desde que dentro do horário de expediente atual, assim considerado das de 7h às 14h, no horário de Rio Branco-AC, que corresponde no horário de Brasília das 9h às 16h.

7.15.6. As normas que disciplinam a licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

7.15.7. As decisões referentes ao processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial.

7.15.8. O Município de Rio Branco poderá revogar a licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivados de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, sendo devidamente publicados no site oficial.

7.15.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

7.15.10. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

7.15.11. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na administração municipal de Rio Branco.

7.15.12. Em caso de divergência, as disposições do edital prevalecem sobre as disposições deste caderno de normas licitatórias.

7.15.13. O edital e o respectivo processo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/>.

7.15.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo agente de contratação, pelo pregoeiro, pela comissão de contratação, pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante ou pelo Secretário Municipal de Gestão Administrativa.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03

Pregão Eletrônico SRP n° 69/2024 – UASG n° 980139

7.16. Nossos canais de atendimento, inclusive para resolver problemas relacionados à videoconferência: cpl@riobranco.ac.gov.br / (68) 3212-7398.

7.17. Onde estamos: Rua Alvorada, 281 – cobertura – Bosque – CEP: 69.900-664, Rio Branco – Acre.

7.18. Quem são os responsáveis pelo certame:

a) O pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) **Willyane Melo Uchôa de Souza**, tendo como equipe de apoio um mínimo de 2 (dois) servidores, escolhidos entre os seguintes: Ana Thalita da Silva Cristino, Railene Fernandes Boaventura, Raquel Lopes Gama Cunha e Selma Sales de Mesquita.

b) Na ausência ou impedimento do (a) pregoeiro (a) ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração

7.19. Normas de regência: Lei n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 400/2023 e normas específicas.

7.20. Rio Branco - AC, 12 de novembro de 2024.

Erick Silva de Oliveira

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Pregão Eletrônico SRP n° 69/2024 – UASG n° 980139

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

- **Número do processo administrativo:** 8569/2024
- **Órgão ou entidade demandante:** Diretoria Administrativa Financeira SAERB
- **Responsável pelas informações do ETP:** Ezir Monteiro de Araújo

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado

Contratação de pessoa jurídica para locação de veículos (com e sem condutor) e equipamentos pesados (com e sem operador), conforme especificações do Termo de Referência, incluindo manutenção preventiva, corretiva e lavagem, para atender as necessidades das unidades do Serviço de Água e Esgoto do Município de Rio Branco – SAERB.

2.2. Natureza do objeto

- Aquisição de bens
- Serviço comum
- Serviço de engenharia
- Serviço especial
- Execução de obra
- Locação

2.3. Fundamentação da contratação

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar disponível no Processo Administrativo indicado no item 1 deste TR.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

- Sim
- Não

2.4.1. Qual é a legislação especial?

Não se aplica

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Pregão Eletrônico SRP n° 69/2024 – UASG n° 980139

2.5. Justificativa da contratação

Em virtude da necessidade constante de veículos e equipamentos com a finalidade de suprir às demandas inerentes às atividades do Serviço de Água e Esgoto do Município de Rio Branco – SAERB, tais como: abertura de valas, compactação de solo, atividades de campo de combate a vazamento, transporte de insumos durante a execução dos serviços de manutenção, transporte de material laterítico, limpeza de instalações, transporte de servidores, bem como, agilidade nos serviços essenciais nas manutenções de redes e adutoras e sistemas do SAERB e outras que se fizerem necessárias.

A locação dos veículos e equipamentos são essenciais para o correto desenvolvimento das atividades pertinentes a esta Autarquia, em atendimento às demandas em todo perímetro urbano do município.

2.6. Requisitos da contratação

2.6.1. Os veículos e maquinários deverão apresentar bom estado de conservação, com toda a documentação regular e em nome da empresa licitante, sócio proprietário ou de terceiro, desde que comprovado o vínculo com a licitante;

2.6.2. Veículos, Motoristas e Operadores das Máquinas deverão ser capacitados de acordo com normativas do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito;

2.6.3. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

2.6.4. A contratada deverá fornecer os veículos, as máquinas e equipamentos abastecidos, com operadores devidamente habilitados e com os equipamentos de proteção necessários;

2.6.5. As despesas decorrentes da manutenção, lubrificantes, operador e qualquer outro que afete a operação, serão de responsabilidade do contratado;

2.6.6. Os requisitos para contratação de empresa especializada devem seguir os pressupostos pela contratada de comprovar capacidade técnica e operacional, demonstrada através de documentação de enquadramento de empresa do ramo de prestação de serviços de máquinas, veículos e equipamentos;

2.6.7. Para a prestação do serviço será exigido que o prestador dos serviços se apresente devidamente identificado e usando todos os equipamentos de proteção individual e cumprindo os requisitos da legislação vigente (NR 06, NR 11 e NR 12);

2.6.8. A carga horária de trabalho deverá ser de no mínimo oito horas diárias, ou seja, 40 horas semanais;

2.6.9. As empresas vencedoras deverão ficar em condições para atender eventuais emergências que se

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Pregão Eletrônico SRP n° 69/2024 – UASG n° 980139

fizerem necessárias, inclusive em finais de semana ou feriados;

2.6.10. A Contratante reserva-se no direito de recusar qualquer funcionário julgado não apto a exercer a função solicitada ou por outro motivo qualquer;

2.6.11. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;

2.6.12. Quando solicitado pela Contratante a Contratada deverá executar check-list preventivo, sem ônus para a Contratante, informando o estado e condições detalhadas dos veículos, inclusive com orçamento pré-formado sempre que detectado necessidade de correção após a vistoria;

2.6.13. A contratada deverá manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.6.14. São de exclusiva responsabilidade da Contratada todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), bem como todas as demais despesas que direta ou indiretamente incidam sobre o objeto contratado, inclusive horas extras, despesas administrativas e eventuais que possam surgir em decorrência da prestação do objeto licitado;

2.6.15. A contratada deverá responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços;

2.6.16. A contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a ser vítimas seus empregados, e por direitos que as leis trabalhistas e previdenciárias lhe assegurem;

2.6.17. Os equipamentos/máquinas pesadas/caminhões e veículos serão requisitados através de Ordem de Serviço, expedido à CONTRATADA, de acordo com a necessidade do SAERB, ressaltando que esta Autarquia não tem responsabilidade de contratação integral dos quantitativos previstos em planilha;

2.6.18. A prestação dos serviços deverá estar em harmonia com as normas de segurança do trabalho aplicáveis à espécie;

2.6.19. A empresa contratada deverá garantir equipamentos, veículos, máquinas pesadas e/ou caminhões locados em pleno funcionamento no período de vigência do contrato, sob pena de sanções por inexecução parcial do contrato;

2.6.20. Caso o motorista e/ou operador não esteja apto à operação dos equipamentos (por embriaguez e/ou enfermidades), por atrasos ou por má conduta não sendo possível o exercício da função, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para substituição imediata dos seus colaboradores em até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação;

2.6.21. Os veículos, equipamentos e máquinas pesadas solicitados deverão ser acobertados por seguro contra terceiros. Devendo ser apresentada no momento da contratação, à CONTRATANTE, a referida apólice de seguros de veículos e/ou máquinas que compõe sua frota.

2.6.22. A CONTRATADA deverá providenciar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, para que os mesmos estejam aptos a prestar “em segurança” os serviços solicitados;

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Pregão Eletrônico SRP n° 69/2024 – UASG n° 980139

2.6.23. Todos os equipamentos deverão se encontrar em bom estado de uso e conservação, sendo apresentados com horímetro, odômetro e demais acessórios obrigatórios;

2.6.24. Em caso de quebra, acidente ou qualquer outra ação que implique na impossibilidade da prestação do serviço, a CONTRATADA se obrigará a consertar e/ou substituir o equipamento por outro com as mesmas especificações no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor contratado;

2.6.25. No ato da apresentação do maquinário no local do serviço, haverá uma vistoria por parte do fiscal designado pela CONTRATANTE, no sentido de averiguar as condições da máquina, veículo e equipamentos e a documentação de habilitação dos motoristas ou operadores, se constatar algum desacordo, deverá a CONTRATADA regularizar de imediato a questão;

2.6.26. No caso de acidentes, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou quaisquer outras ocorrências que venham a causar danos aos equipamentos/máquinas pesadas/caminhões locados, bem como a terceiros, caberá a CONTRATADA todas as providências através de seus prepostos, quanto à remoção, despesas com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas aos equipamentos e máquinas sinistradas, sendo de sua inteira responsabilidade eventuais danos causados;

2.6.27. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.6.28. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

2.6.29. Para os veículos com motorista o profissional contratado deverá estar devidamente habilitado e qualificado, estar uniformizado, usando os EPIs de acordo com a função, ser comprometido com a execução das atividades e ser registrado na empresa vencedora, de acordo com a Consolidação das Leis de Trabalho e a respectiva Convenção Coletiva. A comprovação do vínculo profissional mencionado deverá ser feita por meio de apresentação de cópia de carteira de trabalho profissional ou contrato de trabalho profissional com a empresa licitante.

2.7. Análise dos riscos da contratação

As contratações que realizamos possuem riscos que podem comprometer o processo licitatório, gerando desperdício de tempo e de recursos públicos, bem como afetar a boa execução do contrato, no processo em questão, visando reduzir os riscos que impactam diretamente no resultado da licitação e boa execução contratual deve-se tomar as seguintes precauções:

- Apresentar descrição clara, objetiva e suficiente dos requisitos de contratação;
- Apresentar descrição detalhada e precisa dos requisitos econômicos, financeiros, contábeis,

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Pregão Eletrônico SRP n° 69/2024 – UASG n° 980139

técnicos e legais necessários para a contratação;

- Verificar/investigar atenta e profundamente o cumprimento dos requisitos necessários para contratação. Verificar a autenticidade dos documentos;
- Realizar pesquisa de preços tão abrangente quanto possível em obediência aos critérios previstos em normas pertinentes;
- Descrever suficientemente os requisitos para a contratação e expor os prazos relevantes para a execução do contrato. Fiscalização: notificação imediata de descumprimentos contratuais com exposição das penalidades decorrentes;
- Expor as sanções decorrentes de eventuais descumprimentos contratuais no Edital de acordo com as previsões legais. Notificação prévia da empresa pela fiscalização do contrato;
- Treinar fiscais de contrato. Como ação imediata, detalhar no edital, pontos sobre os quais devem atuar a fiscalização do contrato;
- Reservar dotação orçamentária adequada e realizar planejamento orçamentário a fim de realizar a aquisição da solução pretendida;
- Estabelecer procedimentos para que a área administrativa acompanhe a elaboração dos artefatos, evitando envios e devoluções do processo;

2.8. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados?

() Sim

(x) Não

2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida?

() Sim

(x) Não

2.9.1. Quais as regras para julgamento pelo ciclo de vida?

Não se aplica.

2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

() Sim

(x) Não

2.10.1. Quais os critérios de inovação e/ou desenvolvimento?

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Pregão Eletrônico SRP n° 69/2024 – UASG n° 980139

Não se aplica.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Contratação de empresa especializada em locação de veículos com e sem condutor e equipamentos, dos tipos: motocicletas, caminhões e equipamentos de retroescavadeira com operador, abrangendo os custos com manutenção preventiva, corretiva e lavagem, atendendo as necessidades das unidades do Serviço de Água e Esgoto do Município de Rio Branco – SAERB, indispensáveis ao desempenho das atividades desenvolvidas pela Autarquia, visando ainda, proporcionar maior eficácia no desempenho destas atividades, contribuindo para um melhor atendimento aos usuários do sistema de saneamento do município de Rio Branco – Acre.

A solução selecionada por esta Autarquia, a saber: o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos com e sem condutor e equipamentos, dos tipos: motocicletas, caminhões e equipamentos de retroescavadeira, abrangendo os custos com manutenção preventiva, corretiva e lavagem**, mostrou-se tecnicamente viável e economicamente mais vantajosa à Administração.

Nesse sentido, é importante destacar que o Sistema de Registro de Preços (SRP) permite que a contratação ocorra de acordo com o surgimento da demanda.

3.1. Especificação e quantidades da solução:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. P/ CONSUMO	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MÉDIO MENSAL (QUANT. P/ REGISTRO X VALOR UNITÁRIO)	VALOR TOTAL MÉDIO ANUAL (VALOR MENSAL X 12 MESES)
1	Locação de veículo do tipo caminhão carga seca, com condutor, 2 eixos, um frontal e um traseiro; Capacidade mínima de até 4 toneladas, motor a diesel e equipado com acessórios como cobertura em madeira, ou metal em até 2/3 da carroceria, banco para transporte de pessoas nas dimensões da cobertura da carroceria, cordas para segurança de carga, que esteja em boas condições de trabalho. Todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do	Unid.	02	04	R\$ 11.000,00	R\$ 44.000,00	R\$ 528.000,00

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Pregão Eletrônico SRP n° 69/2024 – UASG n° 980139

	<p>CONTRAN (triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio classe ABC); Veículo deverá obedecer às Normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito Vigente. Com todos os custos de manutenção preventiva e corretiva; e lavagens (1 vez por semana).</p>						
2	<p>Locação de veículo do tipo caminhão carga seca, com condutor, 2 eixos, um frontal e um traseiro; Capacidade mínima de até 4 toneladas, motor a diesel e equipado com acessórios como cobertura em madeira, ou metal em até 2/3 da carroceria, banco para transporte de pessoas nas dimensões da cobertura da carroceria, cordas para segurança de carga, que esteja em boas condições de trabalho. Todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN (triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio classe ABC); Veículo deverá obedecer às Normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito Vigente. Com todos os custos de manutenção preventiva e corretiva; e lavagens (1 vez por semana).</p>	Unid.	02	04	R\$ 11.000,00	R\$ 44.000,00	R\$ 528.000,00
3	<p>Locação de veículo do tipo caminhão caçamba/toco, basculante, 2 eixos, com condutor; com capacidade mínima de 6m³; estando em bom estado de conservação com todos os equipamentos obrigatórios, conforme norma em vigor do CONTRAN (triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio classe abc). Com todos os custos de manutenção preventiva e corretiva; e lavagens (1 vez por quinzena).</p>	Unid.	02	04	R\$ 11.125,00	R\$ 44.500,00	R\$ 534.000,00

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Pregão Eletrônico SRP n° 69/2024 – UASG n° 980139

4	Locação de veículo do tipo caminhão caçamba/toco, basculante, 2 eixos, com condutor; com capacidade mínima de 6m³; estando em bom estado de conservação com todos os equipamentos obrigatórios, conforme norma em vigor do CONTRAN (triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio classe abc). Com todos os custos de manutenção preventiva e corretiva; e lavagens (1 vez por quinzena).	Unid.	02	04	R\$ 11.125,00	R\$ 44.500,00	R\$ 534.000,00
5	Locação de equipamento de máquina tipo retroescavadeira; com operador. Tração nas 4 Rodas 4x4; Potência Mínima de 75 HP; Cabinada com climatizado, com todos os custos de manutenção preventiva e corretiva; e lavagens (1 vez por quinzena).	Unid.	02	04	R\$ 21.192,50	R\$ 84.770,00	R\$ 1.017.240,00
6	Locação de equipamento de máquina tipo retroescavadeira; com operador. Tração nas 4 Rodas 4x4; Potência Mínima de 75 HP; Cabinada com climatizado, com todos os custos de manutenção preventiva e corretiva; e lavagens (1 vez por quinzena).	Unid.	02	04	R\$ 21.192,50	R\$ 84.770,00	R\$ 1.017.240,00
7	Locação de equipamento de máquina tipo retroescavadeira; com operador. Tração nas 4 Rodas 4x4; Potência Mínima de 75 HP; Cabinada com climatizado, com todos os custos de manutenção preventiva e corretiva; e lavagens (1 vez por quinzena).	Unid.	02	04	R\$ 21.192,50	R\$ 84.770,00	R\$ 1.017.240,00
8	Locação de veículo tipo motocicleta (Com Condutor/Motorista), com as seguintes características mínimas: Motor 125 cilindradas;	Unid.	02	04	R\$ 5.266,67	R\$ 21.066,68	R\$ 252.800,16

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Pregão Eletrônico SRP n° 69/2024 – UASG n° 980139

	combustível a gasolina, com baú, ano/modelo mínimo 2021, e estar com a documentação regularizada e em conformidade com as leis de trânsito. Com todos os custos de manutenção preventiva e corretiva; e lavagens (1 vez por semana).						
9	Locação de veículo tipo motocicleta (Sem Condutor/Motorista), com as seguintes características mínimas: Motor 125 cilindradas; combustível a gasolina, com baú, ano/modelo mínimo 2021, e estar com a documentação regularizada e em conformidade com as leis de trânsito. Com todos os custos de manutenção preventiva e corretiva; e lavagens (1 vez por semana).	Unid.	04	08	R\$ 5.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00
10	Locação de veículo tipo motocicleta (Sem Condutor/Motorista), com as seguintes características mínimas: Motor 125 cilindradas; combustível a gasolina, com baú, ano/modelo mínimo 2021, e estar com a documentação regularizada e em conformidade com as leis de trânsito. Com todos os custos de manutenção preventiva e corretiva; e lavagens (1 vez por semana).	Unid.	04	08	R\$ 5.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00
11	Locação de veículo tipo motocicleta (Sem Condutor/Motorista), com as seguintes características mínimas: Motor 125 cilindradas; combustível a gasolina, com baú, ano/modelo mínimo 2021, e estar com a documentação regularizada e em conformidade com as leis de trânsito. Com todos os custos de manutenção preventiva e corretiva; e lavagens (1 vez por semana).	Unid.	02	04	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Pregão Eletrônico SRP n° 69/2024 – UASG n° 980139

12	<p>Locação de veículo - tipo passeio (sem condutor/motorista), com as seguintes características mínimas: capacidade para transportar 05 (cinco) portas; combustível gasolina/flex; com 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) ré; motorização mínima de 1.0; Potência Mínima do Motor (CV) 75 (G) / 80(E); ar condicionado, Ano de fabricação não inferior a 2021; em ótimo estado de conservação com toda a documentação atualizada em conformidade com a lei de trânsito. Com equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador) com Dual Chip e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). Preferencialmente na cor branca, envelopado conforme anexo I. Com todos os custos de manutenção preventiva e corretiva; e lavagens (1 vez por quinzena).</p>	Unid.	02	04	R\$ 6.275,00	R\$ 25.100,00	R\$ 301.200,00
13	<p>Locação de veículo - tipo passeio (sem condutor/motorista), com as seguintes características mínimas: capacidade para transportar 05 (cinco) portas; combustível gasolina/flex; com 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) ré; motorização mínima de 1.0; Potência Mínima do Motor (CV) 75 (G) / 80(E); ar condicionado, Ano de fabricação não inferior a 2021; em ótimo estado de conservação com toda a documentação atualizada em conformidade com a lei de trânsito. Com equipamento específico para monitoramento em</p>	Unid.	02	04	R\$ 6.275,00	R\$ 25.100,00	R\$ 301.200,00

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Pregão Eletrônico SRP n° 69/2024 – UASG n° 980139

	tempo real (rastreador) com Dual Chip e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). Preferencialmente na cor branca, envelopado conforme anexo I . Com todos os custos de manutenção preventiva e corretiva; e lavagens (1 vez por quinzena).						
14	Locação de veículo - tipo passeio (com condutor/motorista) , com as seguintes características mínimas: capacidade para transportar 05 (cinco) portas; combustível gasolina/flex; com 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) ré; motorização mínima de 1.0; Potência Mínima do Motor (CV) 75 (G) / 80(E); ar condicionado, Ano de fabricação não inferior a 2021; Em ótimo estado de conservação com toda a documentação atualizada em conformidade com a lei de trânsito. Com todos os custos de manutenção preventiva e corretiva; e lavagens (1 vez por mês).	Unid.	02	04	R\$ 6.887,40	R\$ 27.549,60	R\$ 330.595,20
15	Locação de veículo - tipo passeio (com condutor/motorista) , com as seguintes características mínimas: capacidade para transportar 05 (cinco) portas; combustível gasolina/flex; com 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) ré; motorização mínima de 1.0; Potência Mínima do Motor (CV) 75 (G) / 80(E); ar condicionado, Ano de fabricação não inferior a 2021; Em ótimo estado de conservação com toda a documentação atualizada em conformidade com a lei de trânsito. Com todos os custos de manutenção	Unid.	02	04	R\$ 5.854,06	R\$ 23.416,24	R\$ 280.994,88

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Pregão Eletrônico SRP n° 69/2024 – UASG n° 980139

	preventiva e corretiva; e lavagens (1 vez por quinzena)						
16	<p>VEÍCULO PICK UP LEVE - Ano de fabricação e modelo a partir de 2021, 1.0 ou 1.6, SEM CONDUTOR, veículo tipo camionete, cabine simples, movido a etanol e gasolina, potência do motor não inferior a 85 cv (com qualquer um dos combustíveis), câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção assistida, ar condicionado, freio ABS nas 04 (quatro) rodas, airbag duplo frontal, protetor motor e câmbio, protetor de caçamba, jogo de tapetes, roda padrão mínimo aro R14, som com entrada para USB, entre eixos mínimo de 2.700mm, capacidade mínima de carga de 700 Kg, com equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador) com Dual Chip e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). - Preferencialmente na cor branca, envelopado conforme anexo I. Com todos os custos de manutenção preventiva e corretiva; lavagens (1 vez por quinzena).</p>	Unid.	02	05	R\$ 7.669,81	R\$ 38.349,05	R\$ 460.188,60
17	<p>VEÍCULO CAMINHONETE CAB. DUPLA 4X2 / 4X4 - Cabine dupla, ano de fabricação e modelo a partir de 2021, motor diesel, SEM CONDUTOR, potência do motor não inferior a 160 cv, câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção assistida, ar condicionado, freio ABS nas 04 (quatro) rodas, airbag duplo frontal, roda padrão mínimo aro R16,</p>	Unid.	02	05	R\$ 8.833,34	R\$ 44.166,70	R\$ 530.000,40

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Pregão Eletrônico SRP n° 69/2024 – UASG n° 980139

	<p>som com entrada para USB, entre eixos mínimo de 2.950mm, protetor motor e câmbio, protetor de caçamba, jogo de tapetes, capacidade mínima de carga de 1.000 Kg, com equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador) com Dual Chip e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).</p> <p>- Preferencialmente na cor branca, envelopado conforme anexo I. Com todos os custos de manutenção preventiva e corretiva; e lavagens (1 vez por quinzena).</p>						
18	<p>VEÍCULO CAMINHONETE CAB. DUPLA 4X2 / 4X4 - Cabine dupla, ano de fabricação e modelo a partir de 2021, motor diesel, COM CONDUTOR, potência do motor não inferior a 160 cv, câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção assistida, ar condicionado, freio ABS nas 04 (quatro) rodas, airbag duplo frontal, roda padrão mínimo aro R16, som com entrada para USB, entre eixos mínimo de 2.950mm, protetor motor e câmbio, protetor de caçamba, jogo de tapetes, capacidade mínima de carga de 1.000 Kg e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).</p> <p>- Preferencialmente na cor branca, envelopado conforme anexo I. Com todos os custos de manutenção preventiva e corretiva; e lavagens (1 vez por quinzena).</p>	Unid.	02	05	R\$ 8.600,00	R\$ 43.000,00	R\$ 516.000,00

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Pregão Eletrônico SRP n° 69/2024 – UASG n° 980139

VALOR TOTAL MENSAL R\$	R\$ 779.058,25
VALOR TOTAL ANUAL R\$	R\$ 9.348.699,24

Obs.:

*** Todo os veículos ora registrados devem possuir km (quilometragem) livre.**

*** Os veículos deverão ser entregues com tanque cheio e na devolução do veículo o SAERB deverá entregar com a mesma quantidade de combustível que inicialmente lhe foi entregue (tanque cheio).**

3.2. Prazo para início da execução do objeto

Os serviços serão realizados conforme a necessidade desta Autarquia contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Divisão de Transportes após a assinatura do contrato.

3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto

Os veículos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do Contrato.

3.4. Local de entrega ou execução

As entregas dos veículos e apresentação dos motoristas deverão ser realizadas no Reservatório Central no endereço Rua A, n° 179, Conjunto Castelo Branco, CEP 69911-450 em Rio Branco – AC ou em qualquer outro endereço fornecido oportunamente pelo CONTRATANTE, desde que com antecedência mínima de 48 horas e dentro do território do município de Rio Branco – Acre.

3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

Sim

Não

3.5.1. Garantia exigida do objeto:

Não se aplica.

3.5.2. Condições de manutenção:

As manutenções preventivas e corretivas deverão ocorrer por conta da Empresa Contratada possuindo serviço 24 (vinte e quatro) horas para quaisquer defeitos ou problemas que os veículos/máquinas alugadas venham a apresentar.

Em caso de sinistro ou manutenção, deverá a CONTRATADA proceder à substituição do

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03

Pregão Eletrônico SRP n° 69/2024 – UASG n° 980139

mesmo sem ônus para a CONTRATANTE, sendo descontados do pagamento eventuais descumprimentos.

3.5.3. Condições de assistência técnica:

A Assistência Técnica ficara por conta da Contratada. Caso seja necessário a realização de algum serviço preventivo/corretivo nos veículos/máquinas, a Contratada deverá requerer ao SAERB a liberação do veículo em questão, informando o serviço a ser realizado, o local (oficina) onde será realizado e a data prevista de saída e retorno.

3.5.4. Exige respeito às normas específicas de descarte?

() Sim

(x) Não

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

Pretende-se atender as demandas pontuais do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.

Os resultados previstos com a presente contratação são:

- Melhorar o tempo de resposta para realização de serviços de manutenção nas redes de distribuição de água e nas redes de coleta de esgoto da cidade;
- Manter e melhorar a estrutura à disposição das equipes de fiscalização e combate ao desperdício de água;
- Reduzir o tempo de espera para implantação de novas ligações de água e esgoto;
- Manter a estrutura de veículos à disposição dos vários setores da Autarquia;

A contratação de empresa especializada em prestação de serviço de **locação de veículos com e sem condutor e equipamentos, dos tipos: motocicletas, caminhões e equipamentos de retroescavadeira, abrangendo os custos com manutenção preventiva, corretiva e lavagem**, visa garantir a execução dos serviços necessários para o desenvolvimento das atividades inerentes ao SAERB.

Dentre elas estão a conservação e manutenção das redes de captação e distribuição, fiscalização e combate ao desperdício de água, implantação de novas ligações de água, manutenção da rede coletora de esgotos, além de disponibilizar estrutura de transportes para todas os departamentos desta Autarquia.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Pregão Eletrônico SRP n° 69/2024 – UASG n° 980139

4.2. Forma de execução do contrato

- Fornecimento imediato
- Fornecimento continuado
- Prestação de serviço imediato
- Serviço continuado com predominância de mão de obra
- Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra
- Contrato de fornecimento com serviço continuado com predominância de mão de obra
- Contrato de fornecimento com serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra
- Contrato de fornecimento com serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra

4.2.1. Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de renovação do contrato

O prazo limite para renovação será de até 10 (dez) anos, respeitando a máxima decenal do art. 107 da Lei Federal n° 13.133/21.

4.3. Prazo de vigência do contrato

O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme as diretrizes do artigo 107 da Lei Federal n°. 14.133/2021.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Existem requisitos anteriores à execução?

- Sim
- Não

5.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato?

- Sim
- Não

5.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

- Sim
- Não

5.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Pregão Eletrônico SRP n° 69/2024 – UASG n° 980139

5.2.1. Do Fiscal

5.2.1.1. São atribuições do fiscal de contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:

5.2.1.2. Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual, seus anexos e eventuais aditivos/apostilamentos;

5.2.1.3. Avaliar a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues;

5.2.1.4. Atestar, em documento hábil, o fornecimento ou a entrega de bens permanentes ou de consumo e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;

5.2.1.5. No caso de serviços, controlar a efetividade e eficácia da sua execução em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e

5.2.1.6. normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões;

5.2.1.7. No caso de compras, acompanhar a entrega dos bens, verificando sua quantidade e qualidade;

5.2.1.8. Registrar todas as ocorrências havidas durante o período de execução do contrato, em livro próprio;

5.2.1.9. Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o Gestor de Contrato, prazo razoável para medida saneadora.

5.2.1.10. Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização;

5.2.1.11. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;

5.2.1.12. Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

5.2.1.13. Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os materiais ou bens requisitados foram entregues em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas;

5.2.1.14. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que – porventura - venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

5.2.1.15. Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato;

5.2.1.16. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.

5.2.1.17. Indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou documento equivalente;

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Pregão Eletrônico SRP n° 69/2024 – UASG n° 980139

- 5.2.1.18.** Cientificar o gestor do contrato e o Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as devidas justificativas;
- 5.2.1.19.** Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;
- 5.2.1.20.** Reportar-se sempre ao preposto da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;
- 5.2.1.21.** Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados;
- 5.2.1.22.** Emitir atestado ou certidão de realização de serviços, total ou parcial;
- 5.2.1.23.** Controlar a medição do serviço executado, aprovando somente a medição dos servidos efetivamente realizados;
- 5.2.1.24.** Informar o Gestor do Contrato sobre irregularidade que deva ser sanada;
- 5.2.1.25.** Glosar as medições quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações; e
- 5.2.1.26.** Representar, levando ao conhecimento das autoridades a execução de ato ilícito que tenha tido conhecimento em razão de seu ofício.

5.2.2. Do Gestor

- 5.2.2.1.** São atribuições do Gestor de Contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:
- 5.2.2.2.** Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;
- 5.2.2.3.** Gerenciar todo o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP referente à contratação;
- 5.2.2.4.** Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;
- 5.2.2.5.** Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências para que, sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;
- 5.2.2.6.** Atuar em tempo hábil na solução dos problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;
- 5.2.2.7.** Analisar notas/glosas escritas pelo fiscal, a fim de constatar a possível necessidade de descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços/compras, informando-as ao setor financeiro;
- 5.2.2.8.** Encaminhar formalmente as demandas ao preposto por meio de ordem de serviço/entrega ou fornecimento;
- 5.2.2.9.** Repassar ao Fiscal de Contratos todas as informações e documentos relativos ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;
- 5.2.2.10.** Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Pregão Eletrônico SRP n° 69/2024 – UASG n° 980139

gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;

5.2.2.11. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

5.2.2.12. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

5.2.2.13. Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de gestão;

5.2.2.14. Encaminhar ao respectivo responsável, as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

5.2.2.15. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.

5.2.2.16. Alimentar o Portal da Transparência e de Acesso à Informação do Governo, os sistemas informatizados para gestão dos Contratos Administrativos e outros subsistemas quanto a informações inerentes aos contratos que gerencia, responsabilizando-se por tais informações, inclusive, sempre quando solicitadas;

5.2.2.17. Negociar condições previamente estabelecidas com o contratante sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei

5.2.2.18. Informar periodicamente ao Ordenador de Despesas do órgão/entidade sobre ocorrências relacionadas ao contrato. Por exemplo: execução de ajustes, requerimento de concessão de reajuste, prorrogações e etc., encaminhando, sempre que solicitado, o relatório de acompanhamento de obras ou serviços prestados comunicando as irregularidades encontradas

5.2.2.19. Juntamente com o fiscal, deve levar ao conhecimento do Ordenador de Despesas do órgão/entidade, sempre por escrito, instruções relativas a modificações de projetos aprovados, alterações de prazos, cronogramas e demais informações correlatas ao contrato, emitindo pareceres e relatórios técnicos como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões

5.2.2.20. Obter a formalização da designação do preposto junto à contratada;

5.2.2.21. Elaborar o plano de inserção, instrumento pelo qual deverá ocorrer o repasse ao contratado dos conhecimentos necessários para a execução dos serviços, e disponibilizar infraestrutura adequada à contratada para execução do pactuado, quando for o caso;

5.2.2.22. Notificar a contratada, por ordem do Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante, sobre irregularidades encontradas; e

5.2.2.23. Controlar a regularidade do adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da contratada com seus empregados.

5.3. Obrigações específicas do contratado

5.3.1. A licitante vencedora deverá executar os serviços de locação em exata conformidade com

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Pregão Eletrônico SRP n° 69/2024 – UASG n° 980139

disposições e especificações do edital de licitação, com o termo de referência, e com os termos da proposta de preços.

5.3.2. As solicitações dar-se-ão da Nota de Autorização de Serviços, de acordo com a necessidade e conveniência do solicitante.

5.3.3. Disponibilizar os veículos, equipamentos/máquinas pesadas/caminhões em bom estado de limpeza e funcionamento.

5.3.4. Responsabilizar-se pelo pagamento das multas provenientes de infrações às leis de trânsito, que tenham sido causadas por irregularidades circunstanciais decorrentes de falha técnica das máquinas e equipamentos, que não foi ocasionada por negligência da CONTRATANTE.

5.3.5. Em situações de quebra ou defeito do maquinário, a CONTRATADA, caso não realize o reparo no período de 24 horas, deverá substituir a máquina em até 12 horas, findo o prazo anterior.

5.3.6. Cumprir e efetuar as revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, principalmente nos aspectos de controle e prazos previstos.

5.3.7. Não será permitido à CONTRATADA utilizar-se das instalações físicas, nem de mão-de-obra da CONTRATANTE para a realização dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva ou com pequenos reparos ou avarias, seja ela de qual origem for, no objeto da locação.

5.3.8. Manter-se durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei, para comprovação sempre que necessário for, junto ao Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte e demais custos resultantes da execução do Contrato.

5.3.10. Responder pelos danos causados diretamente ao Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

5.3.11. Fornecer manutenção preventiva e corretiva dos veículos, equipamentos/máquinas pesadas/caminhões, através de mecânico(s) especializado(s) e de ferramenta adequado, de forma que esteja(m) sempre dentro do(s) seu(s) padrão(ões) normal(is) de desempenho.

5.3.12. Fornecer todas as peças de reposição necessárias à perfeita manutenção e utilização dos veículos e equipamentos.

5.3.13. Em caso de indisponibilidade de qualquer um dos veículos, equipamentos/máquinas pesadas/caminhões alugados, por motivo de quebra ou deficiência de manutenção, não será considerado o tempo de paralisação para efeito de pagamento da locação.

5.3.14. Entregar os equipamentos e veículos com a manutenção preventiva (óleo, filtros, graxa e demais revisões mecânicas) e corretiva em dia, além de estarem com todos os equipamentos de segurança e obrigatórios em perfeitas condições (macaco, estepe, extintor, cinto de segurança, sinalização, etc.);

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Pregão Eletrônico SRP n° 69/2024 – UASG n° 980139

5.3.15. Substituir, por outro do mesmo nível, os veículos, equipamentos/máquinas pesadas/caminhões, em virtude de avarias, acidentes, furto, roubo ou incêndio, dentro do prazo contratual.

5.3.16. A CONTRATADA responsabilizar-se-á a pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se a preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada aos reparos de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre a manutenção preventiva e quaisquer outras despesas que direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste Termo de Referência.

5.3.17. A CONTRATADA disponibilizará veículos/maquinários reservas com as mesmas características técnicas, contidas neste instrumento, de modo a garantir a continuidade do serviço.

5.3.18. A CONTRATADA deverá disponibilizar 24 horas por dia, inclusive sábado, domingos e feriados, serviço de socorro (guincho), nos casos de acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato.

5.3.19. Responsabilizar-se por todos os encargos relativos aos veículos, como IPVA, seguro obrigatório e outros, previstos no Código de Trânsito Brasileiro;

5.3.20. Manter as máquinas pesadas e os caminhões basculantes segurados, contratando para isso obrigatoriamente Seguro Total, responsabilizando-se pelo pagamento eventual de franquia, com cobertura compreensiva para roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, e quaisquer casos fortuitos ou de força maior, durante todo o prazo de vigência contratual, comprovado, através de Laudo Pericial a culpa ou dolo do condutor no sinistro.

5.3.21. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, das máquinas pesadas e os caminhões/caçambas, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção, com exceção do abastecimento do combustível;

5.3.22. Os veículos, equipamentos e máquinas pesadas solicitados deverão ser acobertados por seguro contra terceiros. Devendo ser apresentada no momento da contratação, à CONTRATANTE, a referida apólice de seguros de veículos e/ou máquinas que compõe sua frota;

5.3.23. Adesivar os veículos segundo as orientações do SAERB;

5.3.24. Dar ciência imediata e por escrito ao SAERB sobre qualquer anormalidade verificada na locação dos veículos;

5.3.25. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre as locações;

5.3.26. Implementar de forma adequada, o planejamento, a execução e a supervisão permanente das locações, de maneira a não interferir nas atividades do SAERB, respeitando suas normas de conduta;

5.3.27. Apresentar relação dos veículos, 02 (dois) dias úteis antes do previsto para o início da locação, onde deverá constar: Marca, modelo, cor, placa, ano de fabricação, quilometragem e tipo de combustível;

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03

Pregão Eletrônico SRP n° 69/2024 – UASG n° 980139

5.3.28. Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, das máquinas pesadas e dos caminhões/caçambas, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas;

5.3.29. Manter a regulagem dos veículos, das máquinas pesadas e dos caminhões/caçambas, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;

5.3.30. Manter os veículos, as máquinas pesadas e os caminhões/caçamba de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superior aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços dos veículos;

5.3.31. Os veículos, as máquinas pesadas e os caminhões/caçambas deverão, obrigatoriamente, estar equipados com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;

5.3.32. Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA e CONAMA, destacando-se a Lei Federal nº8.723/93, Resolução CONAMA nº16/93, Portaria IBAMA nº 85/96;

5.3.33. Manter programa interno de auto fiscalização da correta manutenção da frota, quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos movidos a óleo diesel que integrem a frota utilizada na presente prestação dos serviços;

5.3.34. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos;

5.3.35. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência, edital e nota de empenho;

5.3.36. Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

5.3.37. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros;

5.3.38. Disponibilizar motorista e/ou operador devidamente habilitado e capacitado à realização dos serviços requeridos, em conformidade com as normas do Código Brasileiro de Trânsito, CONTRAN e outras que disciplinem a atividade.

5.3.39. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03

Pregão Eletrônico SRP n° 69/2024 – UASG n° 980139

necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.3.40. Responsabilizar-se por todos os encargos relativos aos veículos, como IPVA, seguro obrigatório e outros, inclusive multas provenientes de infrações às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por seus condutores;

5.3.41. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção, com exceção do abastecimento do combustível.

5.3.42. Orientar os motoristas quanto à necessidade de acatar às instruções do Preposto do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas do SAERB;

5.3.43. Manter os motoristas devidamente identificados através do uso de crachás com foto, nome do motorista, nome da empresa, sua função e uniformizados de maneira adequada com os serviços a executar.

5.3.44. Todos os motoristas contratados deverão possuir obrigatoriamente telefone celular;

5.3.45. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia autorização do contratante;

5.3.46. No ato da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar cópia do Certificado de Registro do Veículo em nome da empresa, sócio proprietário ou de terceiro, desde que comprovado vínculo com a contratada;

5.4. Obrigações específicas do SAERB

5.4.1. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e Termo de Referência;

5.4.2. Garantir que a utilização dos veículos locados será restrita às atividades do CONTRATANTE;

5.4.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

5.4.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos

5.4.5. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no Edital do Pregão e em seus anexos;

5.4.6. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;

5.4.7. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos em ata;

5.4.8. Atestar a prestação dos serviços bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à licitante vencedora;

5.4.9. Comunicar à contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Pregão Eletrônico SRP n° 69/2024 – UASG n° 980139

5.4.10. Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado em Ata de Registro de Preços;

5.4.11. Verificar a regularidade da empresa fornecedora, perante o FGTS e em face das contribuições administradas devidas à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), das inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e comprovação de regularidade perante a Justiça Trabalhista, antes de cada pagamento;

5.4.12. O SAERB fornecerá somente o combustível, as demais manutenções e lavagens dos veículos correrão por conta da contratada;

5.4.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.5. Existem requisitos posteriores à execução?

Sim

Não

5.6. Infrações e penalidades do Contrato

5.6.1. Seguir nos moldes do Título VI, do Decreto N° 400/23, ao fornecedor que descumprir total ou parcialmente, ainda que temporariamente, as obrigações assumidas ou ao licitante que cometer atos visando a frustrar os objetivos do certame, serão aplicadas ao caso concreto as seguintes sanções, previstas nas legislações pertinentes, bem como nas cláusulas específicas previstas neste termo conforme art. 156 A 162 da Lei Federal n° 14.133/21:

5.6.1.1. – advertência, nos termos do art. 156, I, da Lei Federal n° 14.133/21 e art. 186 capítulo I, Seção I do Decreto 400/23;

5.6.1.2. – multa, nos termos do art. 156, inciso II e do art. 162, da Lei Federal n° 14.133/21 e art. 187 capítulo I, Seção I do Decreto 400/23;

5.6.1.3. – declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 156, IV, da Lei Federal n° 14.133/21;

5.6.1.4. – impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, será somado ao período remanescente da sanção aplicada o tempo fixado nas novas decisões condenatórias, com o prazo total limitado a:

I - 6 (seis) anos, no caso de impedimento de licitar e contratar; e

II - 12 (doze) anos, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observado o disposto no art. 200, capítulo I, Seção IV do Decreto 400/23;

5.6.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03

Pregão Eletrônico SRP n° 69/2024 – UASG n° 980139

contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

5.6.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste Termo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da intimação.

5.6.4. O infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação das penalidades de multas, sem prejuízo das demais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes, conforme previsto no art. 162 da Lei Federal n° 14.133/21:

5.6.4.1.1. – multa de caráter moratório, nos termos do art. 162 da Lei Federal n° 14.133/21, quando o fornecedor ultrapassar os prazos contratualmente fixados para o desempenho das obrigações previstas no art. 92, VII, da mesma Lei, sem que se agregue fato de maior gravidade e sem que a prestação se torne inútil ou não mais viável para a Administração:

5.6.4.1.2. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

5.6.4.1.3. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

5.6.4.1.4. 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas.

5.6.4.1.5. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto no § 1º, II, deste termo;

5.6.4.2. multa de caráter compensatório, nos termos do art. 156, II, da Lei Federal n° 14.133/21, se a inadimplência extravasar a simples mora, com a agregação de fato mais grave, e/ou ocorrer descumprimento de outras obrigações contratuais, tendo por fim compensar a Administração pelo dano/prejuízo causado pela inadimplência ou infração do fornecedor:

5.6.4.2.1. 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Pregão Eletrônico SRP n° 69/2024 – UASG n° 980139

impróprio para o fim a que se destina;

5.6.4.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;

5.6.4.2.3. 15% (quinze por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

5.6.4.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato;

5.6.4.2.5. multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados, com amparo no art. 389 Código Civil, cuja aplicação supletiva aos contratos administrativos está prevista no art. 89 da Lei Federal n° 14.133/21.

5.6.4.2.6. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Termo, sendo concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

5.7. Haverá matriz de alocação de risco contratual?

(x) Sim

() Não

5.7.1. Matriz de alocação de risco contratual

MATRIZ DE RISCO									
IDENTIFICAÇÃO			AVALIAÇÃO ⁵				TRATAMENTO AO RISCO		
ITEM	FASE ¹	EVENTO DE RISCO ²	CAUSAS ³	CONSEQUÊNCIAS ⁴	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO (P x I) ⁶	RESPOSTA AO EVENTO DE RISCO ⁷	RESPONSÁVEL ⁸
1	Preparatória	Erro no envio dos materiais	Falta de conhecimento; Falta de tempo hábil para elaboração; Falta de recursos humanos suficientes;	Possibilidade de pagamento indevido ao contratado; Desvio do objeto do contrato; Processo Interno de Apuração de Responsabilidade;	1	3	3	Revisão minuciosa do material entregue	DIRAF

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Pregão Eletrônico SRP n° 69/2024 – UASG n° 980139

2	Seleção de Fornecedor	Apresentação de documentação falsa, vencida ou errada	Má fé ou inobservância dos fornecedores	Contratação de empresa e/ou material indevidos	1	3	3	Apresentação de documentos ; Cotações apresentadas com assinatura digital ou carimbadas; Consulta em site de órgãos oficiais;	FORNECEDOR
3	Pré-contratual	Falha na conferência da documentação apresentada	Desatenção no ato da conferência dos documentos	Contratação de empresa e /ou profissional indevidos; Possibilidade de pagamento indevido ao contratado; Processo Interno de Apuração de Responsabilidade;	1	3	3	Revisão minuciosa da documentação	DIRAF
4	Gestão e Fiscalização do contrato	Demora na conclusão dos serviços a serem executados.	Má fé ou inobservância dos fornecedores	Não recebimento de relatório final, ou receber incompleto ou mesmo com informações incorretas.	1	4	4	Devolução do material recebido	DIRAF

5.8. Qual será a regra da subcontratação?

- Será permitida a subcontratação
 Será vedada a subcontratação

5.8.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

Não se aplica.

5.8.2. Se permitida, quais os limites da subcontratação?

Será permitida a subcontratação até 30% do valor total do contrato.

5.9. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

- Sim
 Não

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Pregão Eletrônico SRP n° 69/2024 – UASG n° 980139

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Prazo de pagamento:

6.1.1. A apresentação e entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável que analisará todos os seus requisitos, deverá ser feita entre os dias 1º e 15º do mês posterior a efetiva prestação dos serviços.

6.1.2. O SAERB efetuará o pagamento até o último dia do mês da apresentação da Nota Fiscal para processamento interno e efetivamente atestada pelo Setor e dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débito Municipal;
- b) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débito INSS;
- e) Certidão Negativa de Débito FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

6.1.3. O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.

6.1.4. A nota fiscal deverá ser preenchida em nome do Serviços de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, com sede na Rua Rui Barbosa n° 325 – 2º Andar - Centro, Rio Branco-Acre, CEP 69.900-120, podendo ser alterado em caso de mudança da sede, CNPJ n° 01.634.845/0001-00, devendo constar no corpo da Nota Fiscal o número do Pregão, da Ata de Registro de Preços, do Contrato e do Empenho;

6.1.5. Em caso de divergência de informações e/ou incorreções, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo previsto para o pagamento.

6.1.6. No ato de cada pagamento, o licitante deverá comprovar a sua regularidade fiscal, conforme abaixo:

6.1.7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.1.8. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03

Pregão Eletrônico SRP n° 69/2024 – UASG n° 980139

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943;

6.1.10. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata;

6.1.11. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado e do local da prestação do serviço;

6.1.12. Toda despesa do SAERB com fornecedores e prestadores de serviços será paga observando a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa do Diretor de Administração e Finanças, que, após aprovação da Presidência, será publicada no sítio eletrônico oficial da SAERB.

6.1.13. A ordem cronológica referida terá como referência a data do “atesto” nas respectivas notas fiscais, ficando vedada a realização de qualquer pagamento a qualquer credor na hipótese de existir outro crédito vencido, de titularidade de terceiro, que lhe seja anterior.

6.1.14. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa dirigida à autoridade competente, no ato do recebimento de requisição e/ou ordem de serviço.

6.1.15. As Notas Fiscais/Faturas deverão conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do objeto contratado, além das devidas conferências e atesto por parte da fiscalização;

6.1.16. O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo Gestor/Fiscal do Contrato e ter sido verificada a regularidade da CONTRATADA, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, para comprovação, entre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e dos demais tributos estaduais e federais.

6.1.17. O respectivo documento de consulta ao SICAF deverá ser anexado ao processo de pagamento. Caso seja constatada a não regularidade fiscal, o pagamento será suspenso até a devida regularização da situação da CONTRATADA junto ao Sistema;

6.1.18. Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

6.1.19. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

6.1.20. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Diretoria da Presidência do SAERB, não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Pregão Eletrônico SRP n° 69/2024 – UASG n° 980139

6.1.21. 25.16. As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

6.1.22. 25.17. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo SAERB, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

6.1.23. $EM = I \times N \times VP$

6.1.24. onde:

6.1.25. EM = Encargos Moratórios devidos;

6.1.26. I= Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

6.1.27. N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

6.1.28. VP = Valor da prestação em atraso.

6.1.29. 25.18. Compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

6.2. Critério de reajuste e repactuação:

6.2.1. O contrato será de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, que implica em repactuação?

() Sim

(x) Não

6.2.2. Do reequilíbrio econômico-financeiro

6.2.2.1 Reajuste

1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 21/05/2024.
2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Pregão Eletrônico SRP n° 69/2024 – UASG n° 980139

4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.2.2.2 Reequilíbrio

1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos pertinentes e suficientes, acompanhados das memórias de cálculo.
2. A solicitação será endereçada ao fiscal do contrato.
3. O contratante analisará o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e emitirá resposta ao contratado em até 20 (vinte) dias úteis, admitida, desde que justificada, a prorrogação deste prazo, a partir do recebimento do pedido ou dos documentos complementares, se forem requisitados.
4. Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta indicado, nem ser o mesmo, justificadamente, prorrogado, será facultado ao contratado a suspensão da execução contratual até que sobrevenha resposta a sua solicitação.
5. A necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratante será comunicada previamente ao contratado, de forma devidamente fundamentada e demonstrada nos mesmos termos da cláusula 10.1, deste contrato para a pertinente manifestação e concordância, levando à extinção contratual, sem penalidades, nos casos em que não houver acordo sobre o novo valor.
6. Formalizado o reequilíbrio econômico-financeiro, este produzirá efeitos retroativos à data do fato gerador, devendo, as subseqüentes notas fiscais emitidas pelo contratado e os pagamentos realizados pelo contratante, observar os novos valores.
7. Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro em favor do contratante, será apresentado ao contratado memória de cálculo com o decréscimo de valor, com proposição de redução do contrato, que deverá ser realizada por acordo entre as partes.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Pregão Eletrônico SRP n° 69/2024 – UASG n° 980139

8. Na hipótese de não ser possível o acordo entre as partes, o contrato será rescindido, sem ônus para nenhuma das partes.

9. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

6.2.3. Critério de repactuação da mão de obra

Não se aplica.

6.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado?

() Sim

(x) Não

6.4. Haverá Remuneração Variável?

() Sim

(x) Não

6.4.1. Como funcionará a remuneração variável?

Não se aplica.

6.5. Justificativa para a utilização ou não da Remuneração Variável?

A remuneração variável exigiria a definição de critérios específicos para determinar como e quando ocorreriam os ajustes nos preços, o que poderia demandar mais tempo e recursos administrativos para sua implementação e gestão. Optar por preços fixos simplifica os procedimentos administrativos, reduzindo o ônus burocrático para a Administração Pública. Tendo em vista, também, que não se faz necessária a remuneração variável para a execução do objeto em questão pois não existem critérios objetivos que justifiquem o pagamento a maior por uma melhoria na qualidade da locação dos veículos/equipamentos.

6.6. Haverá a adoção do regime de conta vinculada?

() Sim

(x) Não

6.7. Critério e prazo para recebimento provisório

6.7.1. Nos termos dos artigos 140 da Lei 14.133/2021, o objeto desta licitação será recebido:

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03

Pregão Eletrônico SRP n° 69/2024 – UASG n° 980139

6.7.1.1. PROVISORIAMENTE, em até 05 (cinco) dias, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

6.8. Critério e prazo para recebimento definitivo

6.8.1. Nos termos dos artigos 140 da Lei 14.133/2021, o objeto desta licitação será recebido:

6.8.1.1. DEFINITIVAMENTE, em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o(s) produto(s) adquirido(s) encontra(m) se montado(s) e em perfeita conformidade com as especificações técnicas e condições de uso.

7. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

Sim

Não

7.1. Rito de seleção

Dispensa de licitação

Inexigibilidade de licitação

Concorrência

Pregão

Leilão

Concurso

Diálogo competitivo

7.1.1. Forma da seleção

Presencial

Eletrônica

7.2. Critério de julgamento

Menor preço

Maior desconto

Técnica e preço

Maior retorno econômico

Melhor técnica ou conteúdo artístico

Maior lance

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Pregão Eletrônico SRP n° 69/2024 – UASG n° 980139

7.2.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

- Global
 Lotes de itens
 Por itens

7.3. Modo de disputa

-
- Aberto
 Aberto e fechado
 Fechado
 Fechado e aberto
 Dispensa Eletrônica

7.3.1. Os lances devem ser feitos com base no:

- Preço unitário
 Preço total
 Não tem lances

7.4. Haverá antecipação da habilitação?

-
- Sim, rito com habilitação antecipada
 Não, rito procedimental comum

7.5. Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE

-
- Sem benefícios para MPE
 Licitação exclusiva para MPE
 Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência
 Benefícios diferentes por item

7.5.1. BENEFÍCIOS PARA MPE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL MÉDIO ANUAL	BENEFÍCIO PARA ME/EPP
1	Locação de veículo do tipo caminhão carga seca, <u>com condutor</u> , 2 eixos, um frontal e um traseiro; Capacidade mínima de até 4 toneladas, motor a diesel e equipado com acessórios como	Unid.	04	R\$ 11.000,00	R\$ 44.000,00	R\$ 528.000,00	AMPLA CONCORRÊNCIA

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Pregão Eletrônico SRP n° 69/2024 – UASG n° 980139

	cobertura em madeira, ou metal em até 2/3 da carroceria, banco para transporte de pessoas nas dimensões da cobertura da carroceria, cordas para segurança de carga, que esteja em boas condições de trabalho. Todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN (triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio classe ABC); Veículo deverá obedecer às Normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito Vigente. Com todos os custos de manutenção preventiva e corretiva; lavagens (1 vez por semana).						
2	Locação de veículo do tipo caminhão carga seca, com condutor. 2 eixos, um frontal e um traseiro; Capacidade mínima de até 4 toneladas, motor a diesel e equipado com acessórios como cobertura em madeira, ou metal em até 2/3 da carroceria, banco para transporte de pessoas nas dimensões da cobertura da carroceria, cordas para segurança de carga, que esteja em boas condições de trabalho. Todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN (triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio classe ABC); Veículo deverá obedecer às Normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito Vigente. Com todos os custos de manutenção preventiva e corretiva; lavagens (1 vez por semana).	Unid.	04	R\$ 11.000,00	R\$ 44.000,00	R\$ 528.000,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
3	Locação de veículo do tipo caminhão caçamba/toco, basculante, 2 eixos, com condutor; com capacidade mínima de 6m³; estando em bom estado de conservação com todos os equipamentos obrigatórios, conforme	Unid.	04	R\$ 11.125,00	R\$ 44.500,00	R\$ 534.000,00	AMPLA CONCORRÊNCIA

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Pregão Eletrônico SRP n° 69/2024 – UASG n° 980139

	norma em vigor do CONTRAN (triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio classe abc). Com todos os custos de manutenção preventiva e corretiva; lavagens (1 vez por quinzena).						
4	Locação de veículo do tipo caminhão caçamba/toco , basculante, 2 eixos, com condutor ; com capacidade mínima de 6m³; estando em bom estado de conservação com todos os equipamentos obrigatórios, conforme norma em vigor do CONTRAN (triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio classe abc). Com todos os custos de manutenção preventiva e corretiva; lavagens (1 vez por quinzena).	Unid.	04	R\$ 11.125,00	R\$ 44.500,00	R\$ 534.000,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
5	Locação de equipamento de máquina tipo retroescavadeira; com operador. Tração nas 4 Rodas 4x4; Potência Mínima de 75 HP; Cabinada com climatizado, com todos os custos de manutenção preventiva e corretiva; lavagens (1 vez por quinzena).	Unid.	04	R\$ 21.192,50	R\$ 84.770,00	R\$ 1.017.240,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
6	Locação de máquina tipo retroescavadeira; com operador. Tração nas 4 Rodas 4x4; Potência Mínima de 75 HP; Cabinada com climatizado, com todos os custos de manutenção preventiva e corretiva; lavagens (1 vez por quinzena).	Unid.	04	R\$ 21.192,50	R\$ 84.770,00	R\$ 1.017.240,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
7	Locação de equipamento de máquina tipo retroescavadeira; com operador. Tração nas 4 Rodas 4x4; Potência Mínima de 75 HP; Cabinada com climatizado, com todos os custos de manutenção preventiva e corretiva; lavagens (1 vez por quinzena).	Unid.	04	R\$ 21.192,50	R\$ 84.770,00	R\$ 1.017.240,00	AMPLA CONCORRÊNCIA

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Pregão Eletrônico SRP n° 69/2024 – UASG n° 980139

8	Locação de veículo tipo motocicleta (Com Condutor/Motorista), com as seguintes características mínimas: Motor 125 cilindradas; combustível a gasolina, com baú, ano/modelo mínimo 2021, e estar com a documentação regularizada e em conformidade com as leis de trânsito. Com todos os custos de manutenção preventiva e corretiva; lavagens (1 vez por semana).	Unid.	04	R\$ 5.266,67	R\$ 21.066,68	R\$ 252.800,16	AMPLA CONCORRÊNCIA
9	Locação de veículo tipo motocicleta (Sem Condutor/Motorista), com as seguintes características mínimas: Motor 125 cilindradas; combustível a gasolina, com baú, ano/modelo mínimo 2021, e estar com a documentação regularizada e em conformidade com as leis de trânsito. Com todos os custos de manutenção preventiva e corretiva; lavagens (1 vez por semana).	Unid.	08	R\$ 5.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
10	Locação de veículo tipo motocicleta (Sem Condutor/Motorista), com as seguintes características mínimas: Motor 125 cilindradas; combustível a gasolina, com baú, ano/modelo mínimo 2021, e estar com a documentação regularizada e em conformidade com as leis de trânsito. Com todos os custos de manutenção preventiva e corretiva; lavagens (1 vez por semana).	Unid.	08	R\$ 5.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
11	Locação de veículo tipo motocicleta (Sem Condutor/Motorista), com as seguintes características mínimas: Motor 125 cilindradas; combustível a gasolina, com baú, ano/modelo mínimo 2021, e estar com a documentação regularizada e em conformidade com as leis de trânsito. Com todos os	Unid.	04	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00	AMPLA CONCORRÊNCIA

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Pregão Eletrônico SRP n° 69/2024 – UASG n° 980139

	custos de manutenção preventiva e corretiva; lavagens (1 vez por semana).						
12	<p>Locação de veículo - tipo passeio (sem condutor/motorista), com as seguintes características mínimas: capacidade para transportar 05 (cinco) portas; combustível gasolina/flex; com 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) ré; ar condicionado, Ano de fabricação não inferior a 2021; em ótimo estado de conservação com toda a documentação atualizada em conformidade com a lei de trânsito. Com equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador) com Dual Chip e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). Preferencialmente na cor branca, envelopado conforme anexo I. Com todos os custos de manutenção preventiva e corretiva; lavagens (1 vez por quinzena).</p>	Unid.	04	R\$ 6.275,00	R\$ 25.100,00	R\$ 301.200,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
13	<p>Locação de veículo - tipo passeio (sem condutor/motorista), com as seguintes características mínimas: capacidade para transportar 05 (cinco) portas; combustível gasolina/flex; com 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) ré; ar condicionado, Ano de fabricação não inferior a 2021; em ótimo estado de conservação com toda a documentação atualizada em conformidade com a lei de trânsito. Com equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador) com Dual Chip e demais equipamentos exigidos</p>	Und.	04	R\$ 6.275,00	R\$ 25.100,00	R\$ 301.200,00	AMPLA CONCORRÊNCIA

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Pregão Eletrônico SRP n° 69/2024 – UASG n° 980139

	<p>pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). Preferencialmente na cor branca, envelopado conforme anexo I. Com todos os custos de manutenção preventiva e corretiva; lavagens (1 vez por quinzena).</p>						
14	<p>Locação de veículo - tipo passeio (com condutor/motorista), com as seguintes características mínimas: capacidade para transportar 05 (cinco) portas; combustível gasolina/flex; com 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) ré; ar condicionado, Ano de fabricação não inferior a 2021; Em ótimo estado de conservação com toda a documentação atualizada em conformidade com a lei de trânsito. Com todos os custos de manutenção preventiva e corretiva; lavagens (1 vez por mês).</p>	Unid.	04	R\$ 6.887,40	R\$ 27.549,60	R\$ 330.595,20	AMPLA CONCORRÊNCIA
15	<p>Locação de veículo - tipo passeio (com condutor/motorista), com as seguintes características mínimas: capacidade para transportar 05 (cinco) portas; combustível gasolina/flex; com 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) ré; ar condicionado, Ano de fabricação não inferior a 2021; Em ótimo estado de conservação com toda a documentação atualizada em conformidade com a lei de trânsito. Com todos os custos de manutenção preventiva e corretiva; lavagens (1 vez por quinzena).</p>	Unid.	04	R\$ 5.854,06	R\$ 23.416,24	R\$ 280.994,88	AMPLA CONCORRÊNCIA
16	<p>VEÍCULO PICK UP LEVE - Ano de fabricação e modelo a partir de 2021, 1.0 ou 1.6, SEM CONDUTOR, veículo tipo camionete, cabine simples, movido a etanol e gasolina, potência</p>	Unid.	05	R\$ 7.669,81	R\$ 38.349,05	R\$ 460.188,60	AMPLA CONCORRÊNCIA

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Pregão Eletrônico SRP n° 69/2024 – UASG n° 980139

	do motor não inferior a 85 cv (com qualquer um dos combustíveis), câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção assistida, ar condicionado, freio ABS nas 04 (quatro) rodas, airbag duplo frontal, protetor motor e câmbio, protetor de caçamba, jogo de tapetes, roda padrão mínimo aro R14, som com entrada para USB, entre eixos mínimo de 2.700mm, capacidade mínima de carga de 700 Kg, com equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador) com Dual Chip e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). - Preferencialmente na cor branca, envelopado conforme anexo I. Com todos os custos de manutenção preventiva e corretiva; lavagens (1 vez por quinzena).						
17	VEÍCULO CAMINHONETE CAB. DUPLA 4X2 / 4X4 - Cabine dupla , ano de fabricação e modelo a partir de 2021, motor diesel, SEM CONDUTOR , potência do motor não inferior a 160 cv, câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção assistida, ar condicionado, freio ABS nas 04 (quatro) rodas, airbag duplo frontal, roda padrão mínimo aro R16, som com entrada para USB, entre eixos mínimo de 2.950mm, protetor motor e câmbio, protetor de caçamba, jogo de tapetes, capacidade mínima de carga de 1.000 Kg, com equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador) com Dual Chip e demais equipamentos exigidos	Unid.	05	R\$ 8.833,34	R\$ 44.166,70	R\$ 530.000,40	AMPLA CONCORRÊNCIA

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Pregão Eletrônico SRP n° 69/2024 – UASG n° 980139

	<p>pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). - Preferencialmente na cor branca, envelopado conforme anexo I. Com todos os custos de manutenção preventiva e corretiva; lavagens (1 vez por quinzena).</p>						
18	<p>VEÍCULO CAMINHONETE CAB. DUPLA 4X2 / 4X4 - Cabine dupla, ano de fabricação e modelo a partir de 2021, motor diesel, COM CONDUTOR, potência do motor não inferior a 160 cv, câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção assistida, ar condicionado, freio ABS nas 04 (quatro) rodas, airbag duplo frontal, roda padrão mínimo aro R16, som com entrada para USB, entre eixos mínimo de 2.950mm, protetor motor e câmbio, protetor de caçamba, jogo de tapetes, capacidade mínima de carga de 1.000 Kg e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). - Preferencialmente na cor branca, envelopado conforme anexo I. Com todos os custos de manutenção preventiva e corretiva; lavagens (1 vez por quinzena).</p>	Unid.	05	R\$ 8.600,00	R\$ 43.000,00	R\$ 516.000,00	AMPLA CONCORRÊNCIA

7.5.1.1 Justificativa para não exigência das cotas de 25% para ME/EPP (LC 123/2006):

A licitação envolve veículos cuja especificação técnica deve ser atendida de forma rigorosa, exigindo fornecedores com comprovada experiência e capacidade técnica específica. As ME/EPP podem não possuir a expertise necessária para fornecer bens com as especificações técnicas exigidas, o que pode comprometer a execução do objeto.

Considerando o alto grau de especialização e a complexidade técnica dos automóveis requisitados, há um risco significativo da licitação se consagrar deserta ou fracassada. A experiência mostra que,

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03

Pregão Eletrônico SRP n° 69/2024 – UASG n° 980139

em diversos casos, a participação de ME/EPP é limitada devido à incapacidade de atender aos critérios técnicos exigidos, resultando na ausência de propostas válidas, logo não será adotado a reserva de cotas para o referido certame.

7.6. Exigências específicas para a fase de proposta

- () Existem exigências específicas
(x) Não se aplica o item

7.6.1. Exigência de documento junto com a proposta:

7.6.1.1. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação.

7.6.1.2. O critério de julgamento e aceitação das propostas será o menor preço por item.

7.6.1.3. Para a decisão quanto à aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro examinará a melhor classificada, no que se refere à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação e com as especificações técnicas do objeto.

7.6.1.4. A proposta comercial deve ser realizada de acordo com as informações constantes neste Termo de Referência.

7.6.1.5. Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, manutenção, mão de obra, materiais, uniformes, EPIs, máquinas, equipamentos, veículos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento da prestação do serviço.

7.6.1.6. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

7.6.1.7. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

7.6.2. Há necessidade de amostra para o julgamento das propostas?

- () Sim
(x) Não

7.7. Exigências específicas para a fase de habilitação

- () Existem exigências específicas
(X) Não se aplica o item

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Pregão Eletrônico SRP n° 69/2024 – UASG n° 980139

7.7 Da documentação e formação do motorista/operador:

A documentação solicitada neste tópico será exigida APENAS PARA A ASSINATURA CONTRATUAL.

a) Para os itens 01,02,03,04,05,08,14,15 e 18:

- Documentação necessária: cópia do RG, cópia do CPF, cópia do título de eleitor, cópia da carteira de trabalho, cópia da carteira de habilitação, cópia do certificado de reservista, cópia do cartão do PIS, cópia do cartão do banco, cópia do comprovante de escolaridade, cópia da Certidão de Antecedentes Criminais Civil, cópia do comprovante de endereço;

- Formação/ escolaridade: Ensino fundamental (no mínimo).

b) Para os itens 01 a 04 (caminhão carga seca e caminhão caçamba):

- Habilitação categoria C;

c) Para os itens 05 a 07 (retroescavadeira):

- Habilitação categoria D ou E;

d) Para o item 08 (motocicleta):

- Habilitação categoria A;

e) Para os itens 14,15 e 18 (veículos de passeio e camionete):

- Habilitação categoria B.

7.8 Qualificação econômico-financeira:

a) O licitante deverá apresentar balanço patrimonial 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrados, conforme estabelecido na Lei no 14.133/2021;

b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/Extrajudicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da Sede do licitante da sede da Pessoa Jurídica.

7.9 Inscrição em entidade profissional

() Sim

(x) Não

7.10 Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?

(x) Sim

() Não

7.10.1.1 Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-operacional:

a) **Apresentar Atestado de capacidade técnica- operacional**, expedido por pessoas jurídicas de

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Pregão Eletrônico SRP n° 69/2024 – UASG n° 980139

direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os veículos pertinentes e compatíveis com o objeto do certame de no mínimo 10% (dez por cento) do valor da licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado, de acordo com o art. 67, inciso VI, § 9º da Lei Federal n° 14.133/2021.

7.10.1.2 Será admitida a utilização por atestado do subcontratado?

() Sim

(x) Não

7.10.1.3 Outros requisitos para habilitação:

a) **Apresentar Declaração Formal de Disponibilidade de Recursos** necessários à execução do objeto da licitação, conforme art. 67, da Lei n° 14.133/2021.

7.11 Será vedada a participação de consórcios?

(x) Sim

() Não

7.11.1 Qual a justificativa para vedar o consórcio:

7.11.1.1 Não será admitida a participação de empresas em consórcios por se tratar de contratação de objeto amplamente comercializado no mercado, portanto, não restringe a competitividade, nem compromete a oferta de propostas aptas a gerar o resultado de contratação mais vantajoso.

7.12 Haverá limite máximo do número de consorciados em um consórcio?

Não se aplica

8. Infrações e penalidades no certame

As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual exposto no Capítulo 19 - “Processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de sanção” do Caderno de Normas Licitatórias.

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Pregão Eletrônico SRP n° 69/2024 – UASG n° 980139

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n° 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

9. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

- Sistema de Registro de Preços
 Contratação tradicional

9.1. Tabela com itens, quantidades e periodicidade para cada órgão

Tabela com itens, quantidades e periodicidade					
Item	Descrição	Quantidade			
		Unid.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade
01	Locação de veículo do tipo caminhão carga seca, com condutor , 2 eixos, um frontal e um traseiro; Capacidade mínima de até 4 toneladas, motor a diesel e equipado com acessórios como cobertura em madeira, ou metal em até 2/3 da carroceria, banco para transporte de pessoas nas dimensões da cobertura da carroceria, cordas para segurança de carga, que esteja em boas condições de trabalho. Todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN (triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio classe ABC); Veículo deverá obedecer às Normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito Vigente. Com todos os custos de manutenção preventiva e corretiva; lavagens (1 vez por semana).	Unid	04	02	Conforme demanda
02	Locação de veículo do tipo caminhão carga	Unid	04	02	Conforme demanda

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Pregão Eletrônico SRP n° 69/2024 – UASG n° 980139

	seca, com condutor , 2 eixos, um frontal e um traseiro; Capacidade mínima de até 4 toneladas, motor a diesel e equipado com acessórios como cobertura em madeira, ou metal em até 2/3 da carroceria, banco para transporte de pessoas nas dimensões da cobertura da carroceria, cordas para segurança de carga, que esteja em boas condições de trabalho. Todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN (triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio classe ABC); Veículo deverá obedecer às Normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito Vigente. Com todos os custos de manutenção preventiva e corretiva; lavagens (1 vez por semana).				
03	Locação de veículo do tipo caminhão caçamba/toco , basculante, 2 eixos, com condutor ; com capacidade mínima de 6m³; estando em bom estado de conservação com todos os equipamentos obrigatórios, conforme norma em vigor do CONTRAN (triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio classe abc). Com todos os custos de manutenção preventiva e corretiva; lavagens (1 vez por quinzena).	Unid	04	02	Conforme demanda
04	Locação de veículo do tipo caminhão caçamba/toco , basculante, 2 eixos, com condutor ; com capacidade mínima de 6m³; estando em bom estado de conservação com todos os equipamentos obrigatórios, conforme norma em vigor do CONTRAN (triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio classe abc). Com todos os custos de manutenção preventiva e corretiva; lavagens (1 vez por quinzena).	Unid	04	02	Conforme demanda
05	Locação de equipamento de máquina tipo retroscavadeira; com operador . Tração nas 4 Rodas 4x4; Potência Mínima de 75 HP; Cabinada com climatizador, com todos os custos de manutenção preventiva e corretiva; lavagens (1 vez por quinzena).	Unid	04	02	Conforme demanda
06	Locação de máquina tipo retroscavadeira; com operador . Tração nas 4 Rodas 4x4; Potência Mínima de 75 HP; Cabinada com climatizador, com todos os custos de manutenção preventiva e corretiva; lavagens (1 vez por quinzena).	Unid	04	02	Conforme demanda
07	Locação de equipamento de máquina tipo retroscavadeira; com operador . Tração nas 4 Rodas 4x4; Potência Mínima de 75 HP; Cabinada com climatizador, com todos os custos de manutenção preventiva e corretiva; lavagens (1 vez por quinzena).	Unid	04	02	Conforme demanda
08	Locação de veículo tipo motocicleta (Com Condutor/Motorista) , com as seguintes características mínimas: Motor 125 cilindradas; combustível a gasolina, com baú, ano/modelo mínimo 2021, e estar com a documentação regularizada e em conformidade com as leis de trânsito. Com todos os custos de manutenção preventiva e corretiva; lavagens (1 vez por semana).	Unid	04	02	Conforme demanda
09	Locação de veículo tipo motocicleta (Sem	Unid	08	04	Conforme demanda

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Pregão Eletrônico SRP n° 69/2024 – UASG n° 980139

	Condutor/Motorista), com as seguintes características mínimas: Motor 125 cilindradas; combustível a gasolina, com baú, ano/modelo mínimo 2021, e estar com a documentação regularizada e em conformidade com as leis de trânsito. Com todos os custos de manutenção preventiva e corretiva; lavagens (1 vez por semana).				
10	Locação de veículo tipo motocicleta (Sem Condutor/Motorista) , com as seguintes características mínimas: Motor 125 cilindradas; combustível a gasolina, com baú, ano/modelo mínimo 2021, e estar com a documentação regularizada e em conformidade com as leis de trânsito. Com todos os custos de manutenção preventiva e corretiva; lavagens (1 vez por semana).	Unid	08	04	Conforme demanda
11	Locação de veículo tipo motocicleta (Sem Condutor/Motorista) , com as seguintes características mínimas: Motor 125 cilindradas; combustível a gasolina, com baú, ano/modelo mínimo 2021, e estar com a documentação regularizada e em conformidade com as leis de trânsito. Com todos os custos de manutenção preventiva e corretiva; lavagens (1 vez por semana).	Unid	04	02	Conforme demanda
12	Locação de veículo - tipo passeio (sem condutor/motorista) , com as seguintes características mínimas: capacidade para transportar 05 (cinco) portas; combustível gasolina/flex; com 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) ré; ar condicionado, Ano de fabricação não inferior a 2021; em ótimo estado de conservação com toda a documentação atualizada em conformidade com a lei de trânsito. Com equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador) com Dual Chip e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). Preferencialmente na cor branca, envelopado conforme anexo I . Com todos os custos de manutenção preventiva e corretiva; lavagens (1 vez por quinzena).	Unid	04	02	Conforme demanda
13	Locação de veículo - tipo passeio (sem condutor/motorista) , com as seguintes características mínimas: capacidade para transportar 05 (cinco) portas; combustível gasolina/flex; com 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) ré; ar condicionado, Ano de fabricação não inferior a 2021; em ótimo estado de conservação com toda a documentação atualizada em conformidade com a lei de trânsito. Com equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador) com Dual Chip e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). Preferencialmente na cor branca, envelopado conforme anexo I . Com todos os custos de manutenção preventiva e corretiva; lavagens (1 vez por quinzena).	Unid	04	02	Conforme demanda

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Pregão Eletrônico SRP n° 69/2024 – UASG n° 980139

14	Locação de veículo - tipo passeio (com condutor/motorista) , com as seguintes características mínimas: capacidade para transportar 05 (cinco) portas; combustível gasolina/flex; com 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) ré; ar condicionado, Ano de fabricação não inferior a 2021; Em ótimo estado de conservação com toda a documentação atualizada em conformidade com a lei de trânsito. Com todos os custos de manutenção preventiva e corretiva; lavagens (1 vez por mês).	Unid	04	02	Conforme demanda
15	Locação de veículo - tipo passeio (com condutor/motorista) , com as seguintes características mínimas: capacidade para transportar 05 (cinco) portas; combustível gasolina/flex; com 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) ré; ar condicionado, Ano de fabricação não inferior a 2021; Em ótimo estado de conservação com toda a documentação atualizada em conformidade com a lei de trânsito. Com todos os custos de manutenção preventiva e corretiva; lavagens (1 vez por quinzena).	Unid	04	02	Conforme demanda
16	VEÍCULO PICK UP LEVE - Ano de fabricação e modelo a partir de 2021, 1.0 ou 1.6, SEM CONDUTOR , veículo tipo camionete, cabine simples, movido a etanol e gasolina, potência do motor não inferior a 85 cv (com qualquer um dos combustíveis), câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção assistida, ar condicionado, freio ABS nas 04 (quatro) rodas, airbag duplo frontal, protetor motor e câmbio, protetor de caçamba, jogo de tapetes, roda padrão mínimo aro R14, som com entrada para USB, entre eixos mínimo de 2.700mm, capacidade mínima de carga de 700 Kg, com equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador) com Dual Chip e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). - Preferencialmente na cor branca, envelopado conforme anexo I . Com todos os custos de manutenção preventiva e corretiva; lavagens (1 vez por quinzena).	Unid	05	02	Conforme demanda
17	VEÍCULO CAMINHONETE CAB. DUPLA 4X2 / 4X4 - Cabine dupla , ano de fabricação e modelo a partir de 2021, motor diesel, SEM CONDUTOR , potência do motor não inferior a 160 cv, câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção assistida, ar condicionado, freio ABS nas 04 (quatro) rodas, airbag duplo frontal, roda padrão mínimo aro R16, som com entrada para USB, entre eixos mínimo de 2.950mm, protetor motor e câmbio, protetor de caçamba, jogo de tapetes, capacidade mínima de carga de 1.000 Kg, com equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador) com Dual Chip e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos	Unid	05	02	Conforme demanda

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Pregão Eletrônico SRP n° 69/2024 – UASG n° 980139

	Automotores (Proconve). - Preferencialmente na cor branca, envelopado conforme anexo I . Com todos os custos de manutenção preventiva e corretiva; lavagens (1 vez por quinzena).				
18	VEÍCULO CAMINHONETE CAB. DUPLA 4X2 / 4X4 - Cabine dupla , ano de fabricação e modelo a partir de 2021, motor diesel, COM CONDUTOR , potência do motor não inferior a 160 cv, câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção assistida, ar condicionado, freio ABS nas 04 (quatro) rodas, airbag duplo frontal, roda padrão mínimo aro R16, som com entrada para USB, entre eixos mínimo de 2.950mm, protetor motor e câmbio, protetor de caçamba, jogo de tapetes, capacidade mínima de carga de 1.000 Kg e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). - Preferencialmente na cor branca, envelopado conforme anexo I . Com todos os custos de manutenção preventiva e corretiva; lavagens (1 vez por quinzena).	Unid	05	02	Conforme demanda

9.2. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

Sim

Não

9.2.1. Será dispensada a publicação da intenção de registro de preços, mesmo que a contratação não esteja prevista no Plano de Contratações Anual?

Sim

Não

9.2.1.1. Justificar a dispensa da intenção de registro de preços:

A demanda por esses serviços é imediata e imprescindível para a execução de atividades essenciais, como manutenção de redes de água e esgoto, intervenções emergenciais e atendimento de ocorrências. A falta de veículos e equipamentos adequados pode paralisar as operações do SAERB, causando interrupções no fornecimento de água e tratamento de esgoto, impactando diretamente a população de Rio Branco.

A não realização de forma mais célere da contratação comprometeria a capacidade do SAERB de responder a emergências e manter a regularidade dos serviços. Tal situação poderia gerar prejuízos econômicos, sociais e ambientais, uma vez que a ineficiência na prestação dos serviços de água e esgoto afeta diretamente a qualidade de vida da população e a saúde pública.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Pregão Eletrônico SRP n° 69/2024 – UASG n° 980139

10. Infrações e penalidades da Ata de Registro de Preços

As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no Capítulo 19 - “Processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de sanção” do Caderno de Normas Licitatórias.

O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

11. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

() Sim

(x) Não

11. DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

11.1. Previsão da aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948 de 23 de julho de 2014, mediante a inclusão de cláusula na seguinte forma:

11.2. Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Pregão Eletrônico SRP n° 69/2024 – UASG n° 980139

relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

12. DISPOSIÇÕES SOBRE A PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

12.1. Previsão da aplicação da Lei Federal n° 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, mediante a inclusão de cláusula na seguinte forma:

12.2. Da proteção e transmissão de informação, dados pessoais e/ou base de dados;

12.3. O contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal n° 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação;

12.4. O Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, proteção, confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos;

12.5. O Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo;

12.6. O Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

12.7. O Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

12.8. O Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

12.9. O Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas;

12.10. Ao Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual;

12.11. Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Pregão Eletrônico SRP n° 69/2024 – UASG n° 980139

cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento;

12.12. O Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados;

12.13. A notificação não eximirá o fornecedor/contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados;

12.14. O Contratado que descumprir os termos da Lei Federal n° 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente;

12.15. O Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal n° 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores;

12.16. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Contratado e a Contratante, bem como, entre o contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal n° 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário;

12.17. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

13 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.2 Valor estimado total da contratação:

O valor estimado da contratação é de R\$ 9.348.699,24 (nove milhões trezentos e quarenta e oito mil seiscentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos).

13.3 Data da conclusão da formação de preço:

21 de maio de 2024.

13.4 O preço de referência será sigiloso no processo?

() Sim

(X) Não

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Pregão Eletrônico SRP n° 69/2024 – UASG n° 980139

14 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.2 Previsão orçamentária para a contratação

- (x) Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços
() Existe previsão orçamentária
() Não há previsão orçamentária
() Previsão orçamentária insuficiente

14.3 Rubrica orçamentária para a contratação

Não se aplica.

15 RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Rio Branco - AC, 31 de outubro de 2024.

Alterado por:

Agnaldo Dantas Neto
Gerente de Licitação – SAERB
Portaria n° 18/2024

Autorizado por:

Enoque Pereira de Lima
Diretor Presidente - SAERB
Decreto Municipal N° 440/2022

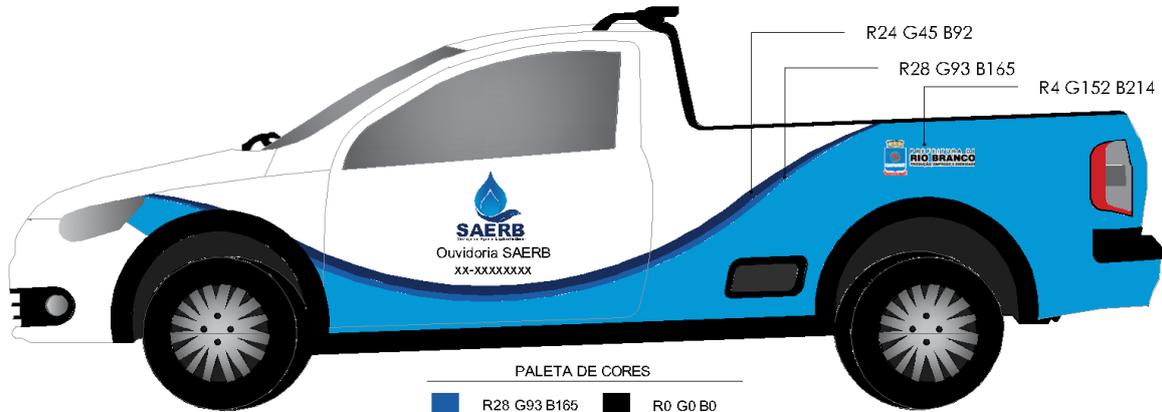
Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Pregão Eletrônico SRP n° 69/2024 – UASG n° 980139

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM GPS**

ANEXO I

MODELO DE PLOTAGEM DOS VEÍCULOS

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Pregão Eletrônico SRP n° 69/2024 – UASG n° 980139



PALETA DE CORES

	R28 G93 B165		R0 G0 B0
	R4 G152 B214		R24 G45 B92

PRINCIPAIS DIMENSÕES

Comprimento	4.474 mm
Distância entre eixos	2.752 mm
Largura	1.713 mm
Altura	1.576 mm

R24 G45 B92



Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Pregão Eletrônico SRP n° 69/2024 – UASG n° 980139



PALETA DE CORES

	R28 G93 B165		R0 G0 B0
	R4 G152 B214		R24 G45 B92

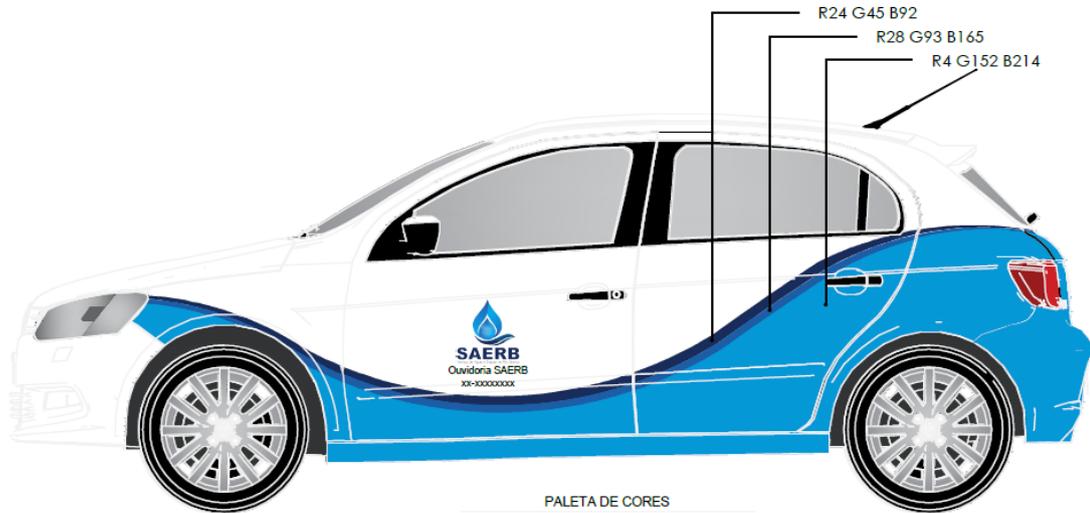


2022

DIMENSÕES E CAPACIDADES

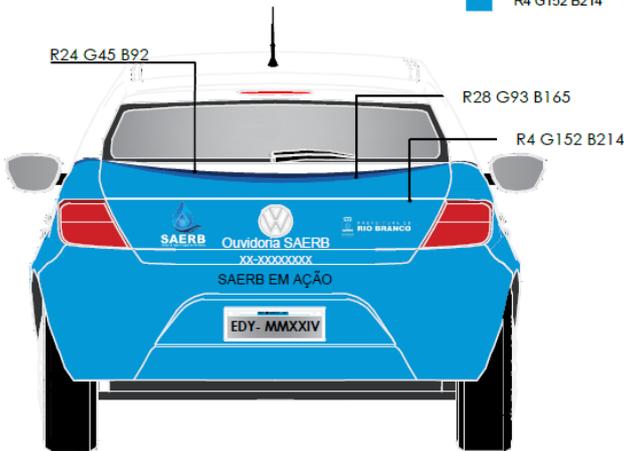
Comprimento (mm)	5.325					
Largura sem espelho retrovisor (mm)	1.800				1.855	
Altura (mm)	1.795				1.815	
Entre eixos (mm)	3.085					
Peso em ordem de marcha (Kg)	1.810	1.990	2.090	2.080	2.085	2.090
Peso bruto total (Kg)	3.000				3.090	
Capacidade de carga (Kg)	1.190	1.010	1.000	1.010	1.005	1.000
Capacidade máxima de tração (incluso)	6.500				6.590	
Capacidade do tanque (l)	80					

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Pregão Eletrônico SRP n° 69/2024 – UASG n° 980139



PALETA DE CORES

 R28 G93 B165	 R0 G0 B0
 R4 G152 B214	 R24 G45 B92



Dimensões

Altura (mm)	1.474
Largura (mm)	1.636
Comprimento (mm)	3.892
Peso (kg)	1.009
Tanque (L)	55
Entre-eixos (mm)	2.467
Porta-Malas (L)	205
Ocupantes	5

Fonte: Datasul (2016)

MODELO USADO:
"VOLK" GOL

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Pregão Eletrônico SRP n° 69/2024 – UASG n° 980139

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

1. DADOS DO FORNECEDOR

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome:

CPF:

Declaração de estar enquadrado como MPE - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa, em condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, assim como estar ciente de que será penalizado caso esta declaração for falsa:

Declaramos que SIM

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Item	Descrição	Quant.	Preço (R\$)		
			Valor médio unitário	Valor total médio mensal (quant. P/ registro x valor unitário)	Valor total médio anual (valor mensal X 12 meses)

Valor total geral por extenso:

4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

Nome do fornecedor

Nome do Responsável

(assinatura)

Observação: No sistema do comprasgov constará o quantitativo anual (quantidade de registro x 12 meses). No entanto, na carta proposta seguirá conforme o termo de referência.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Pregão Eletrônico SRP n° 69/2024 – UASG n° 980139**ANEXO III****MINUTA DO CONTRATO**

O SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, n.º 325, 2º andar - Centro, Rio Branco, Acre, CEP: 69.900-120, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.634.845/0001-00, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, o senhor _____, nomeado para exercer o cargo de Diretor Presidente, através do Decreto Municipal n.º __/____, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida à rua _____, na cidade de _____, CEP _____, e-mail _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF _____, doravante denominada CONTRATADA resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP n.º __/24 homologada pela autoridade competente que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é Contratação de pessoa jurídica para locação de veículos (com e sem condutor) e equipamentos pesados (com e sem operador), conforme especificações do Termo de Referência, incluindo manutenção preventiva, corretiva e lavagem, para atender as necessidades das unidades do Serviço de Água e Esgoto do Município de Rio Branco – SAERB.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (QUANT. P/ REGISTRO X VALOR UNITÁRIO X 12 MESES)
1	Locação de veículo do tipo caminhão carga seca, com condutor, 2 eixos, um frontal e um traseiro; Capacidade mínima de até 4 toneladas, motor a diesel e equipado com acessórios como cobertura em madeira, ou metal em até 2/3 da carroceria, banco para transporte de pessoas nas dimensões da cobertura da carroceria, cordas para segurança de carga, que esteja em boas condições de trabalho. Todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN (triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio classe ABC); Veículo deverá obedecer às Normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito Vigente. Com todos os custos de manutenção preventiva e corretiva; e lavagens (1 vez por semana).	Unid.			
2	Locação de veículo do tipo caminhão carga seca, com condutor, 2 eixos, um frontal e um traseiro; Capacidade mínima de até 4 toneladas, motor a diesel e equipado com acessórios como cobertura em madeira, ou metal em até 2/3 da carroceria, banco para transporte de pessoas nas dimensões da cobertura da carroceria, cordas para segurança de carga, que esteja em boas condições de trabalho. Todos os equipamentos obrigatórios	Unid.			

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Pregão Eletrônico SRP n° 69/2024 – UASG n° 980139

	conforme norma em vigor do CONTRAN (triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio classe ABC); Veículo deverá obedecer às Normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito Vigente. Com todos os custos de manutenção preventiva e corretiva; e lavagens (1 vez por semana).				
3	Locação de veículo do tipo caminhão caçamba/toco , basculante, 2 eixos, com condutor ; com capacidade mínima de 6m³; estando em bom estado de conservação com todos os equipamentos obrigatórios, conforme norma em vigor do CONTRAN (triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio classe abc). Com todos os custos de manutenção preventiva e corretiva; e lavagens (1 vez por quinzena).	Unid.			
4	Locação de veículo do tipo caminhão caçamba/toco , basculante, 2 eixos, com condutor ; com capacidade mínima de 6m³; estando em bom estado de conservação com todos os equipamentos obrigatórios, conforme norma em vigor do CONTRAN (triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio classe abc). Com todos os custos de manutenção preventiva e corretiva; e lavagens (1 vez por quinzena).	Unid.			
5	Locação de equipamento de máquina tipo retroescavadeira; com operador . Tração nas 4 Rodas 4x4; Potência Mínima de 75 HP; Cabinada com climatizado, com todos os custos de manutenção preventiva e corretiva; e lavagens (1 vez por quinzena).	Unid.			
6	Locação de equipamento de máquina tipo retroescavadeira; com operador . Tração nas 4 Rodas 4x4; Potência Mínima de 75 HP; Cabinada com climatizado, com todos os custos de manutenção preventiva e corretiva; e lavagens (1 vez por quinzena).	Unid.			
7	Locação de equipamento de máquina tipo retroescavadeira; com operador . Tração nas 4 Rodas 4x4; Potência Mínima de 75 HP; Cabinada com climatizado, com todos os custos de manutenção preventiva e corretiva; e lavagens (1 vez por quinzena).	Unid.			
8	Locação de veículo tipo motocicleta (Com Condutor/Motorista) , com as seguintes características mínimas: Motor 125 cilindradas; combustível a gasolina, com baú, ano/modelo mínimo 2021, e estar com a documentação regularizada e em conformidade com as leis de trânsito. Com todos os custos de manutenção preventiva e corretiva; e lavagens (1 vez por semana).	Unid.			
9	Locação de veículo tipo motocicleta (Sem Condutor/Motorista) , com as seguintes características mínimas: Motor 125 cilindradas; combustível a gasolina, com baú, ano/modelo mínimo 2021, e estar com a documentação regularizada e em conformidade com as leis de trânsito. Com todos os custos de manutenção preventiva e corretiva; e lavagens (1 vez por semana).	Unid.			

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Pregão Eletrônico SRP n° 69/2024 – UASG n° 980139

10	Locação de veículo tipo motocicleta (Sem Condutor/Motorista) , com as seguintes características mínimas: Motor 125 cilindradas; combustível a gasolina, com baú, ano/modelo mínimo 2021, e estar com a documentação regularizada e em conformidade com as leis de trânsito. Com todos os custos de manutenção preventiva e corretiva; e lavagens (1 vez por semana).	Unid.			
11	Locação de veículo tipo motocicleta (Sem Condutor/Motorista) , com as seguintes características mínimas: Motor 125 cilindradas; combustível a gasolina, com baú, ano/modelo mínimo 2021, e estar com a documentação regularizada e em conformidade com as leis de trânsito. Com todos os custos de manutenção preventiva e corretiva; e lavagens (1 vez por semana).	Unid.			
12	Locação de veículo - tipo passeio (sem condutor/motorista) , com as seguintes características mínimas: capacidade para transportar 05 (cinco) portas; combustível gasolina/flex; com 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) ré; motorização mínima de 1.0; Potência Mínima do Motor (CV) 75 (G) / 80(E); ar condicionado, Ano de fabricação não inferior a 2021; em ótimo estado de conservação com toda a documentação atualizada em conformidade com a lei de trânsito. Com equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador) com Dual Chip e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). Preferencialmente na cor branca, envelopado conforme anexo I . Com todos os custos de manutenção preventiva e corretiva; e lavagens (1 vez por quinzena).	Unid.			
13	Locação de veículo - tipo passeio (sem condutor/motorista) , com as seguintes características mínimas: capacidade para transportar 05 (cinco) portas; combustível gasolina/flex; com 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) ré; motorização mínima de 1.0; Potência Mínima do Motor (CV) 75 (G) / 80(E); ar condicionado, Ano de fabricação não inferior a 2021; em ótimo estado de conservação com toda a documentação atualizada em conformidade com a lei de trânsito. Com equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador) com Dual Chip e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). Preferencialmente na cor branca, envelopado conforme anexo I . Com todos os custos de manutenção preventiva e corretiva; e lavagens (1 vez por quinzena).	Unid.			
14	Locação de veículo - tipo passeio (com condutor/motorista) , com as seguintes características mínimas: capacidade para transportar 05 (cinco) portas; combustível	Unid.			

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Pregão Eletrônico SRP n° 69/2024 – UASG n° 980139

	gasolina/flex; com 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) ré; motorização mínima de 1.0; Potência Mínima do Motor (CV) 75 (G) / 80(E); ar condicionado, Ano de fabricação não inferior a 2021; Em ótimo estado de conservação com toda a documentação atualizada em conformidade com a lei de trânsito. Com todos os custos de manutenção preventiva e corretiva; e lavagens (1 vez por mês).				
15	Locação de veículo - tipo passeio (com condutor/motorista) , com as seguintes características mínimas: capacidade para transportar 05 (cinco) portas; combustível gasolina/flex; com 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) ré; motorização mínima de 1.0; Potência Mínima do Motor (CV) 75 (G) / 80(E); ar condicionado, Ano de fabricação não inferior a 2021; Em ótimo estado de conservação com toda a documentação atualizada em conformidade com a lei de trânsito. Com todos os custos de manutenção preventiva e corretiva; e lavagens (1 vez por quinzena)	Unid.			
16	VEÍCULO PICK UP LEVE - Ano de fabricação e modelo a partir de 2021, 1.0 ou 1.6, SEM CONDUTOR , veículo tipo camionete, cabine simples, movido a etanol e gasolina, potência do motor não inferior a 85 cv (com qualquer um dos combustíveis), câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção assistida, ar condicionado, freio ABS nas 04 (quatro) rodas, airbag duplo frontal, protetor motor e câmbio, protetor de caçamba, jogo de tapetes, roda padrão mínimo aro R14, som com entrada para USB, entre eixos mínimo de 2.700mm, capacidade mínima de carga de 700 Kg, com equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador) com Dual Chip e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). - Preferencialmente na cor branca, envelopado conforme anexo I . Com todos os custos de manutenção preventiva e corretiva; lavagens (1 vez por quinzena).	Unid.			
17	VEÍCULO CAMINHONETE CAB. DUPLA 4X2 / 4X4 - Cabine dupla , ano de fabricação e modelo a partir de 2021, motor diesel, SEM CONDUTOR , potência do motor não inferior a 160 cv, câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção assistida, ar condicionado, freio ABS nas 04 (quatro) rodas, airbag duplo frontal, roda padrão mínimo aro R16, som com entrada para USB, entre eixos mínimo de 2.950mm, protetor motor e câmbio, protetor de caçamba, jogo de tapetes, capacidade mínima de carga de 1.000 Kg, com equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador) com Dual Chip e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas	Unid.			

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Pregão Eletrônico SRP n° 69/2024 – UASG n° 980139

	de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). - Preferencialmente na cor branca, envelopado conforme anexo I . Com todos os custos de manutenção preventiva e corretiva; e lavagens (1 vez por quinzena).				
18	VEÍCULO CAMINHONETE CAB. DUPLA 4X2 / 4X4 - Cabine dupla , ano de fabricação e modelo a partir de 2021, motor diesel, COM CONDUTOR , potência do motor não inferior a 160 cv, câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção assistida, ar condicionado, freio ABS nas 04 (quatro) rodas, airbag duplo frontal, roda padrão mínimo aro R16, som com entrada para USB, entre eixos mínimo de 2.950mm, protetor motor e câmbio, protetor de caçamba, jogo de tapetes, capacidade mínima de carga de 1.000 Kg e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). - Preferencialmente na cor branca, envelopado conforme anexo I . Com todos os custos de manutenção preventiva e corretiva; e lavagens (1 vez por quinzena).	Unid.			
VALOR TOTAL R\$					

* Todo os veículos ora contratados devem possuir km (quilometragem) livre.

* Os veículos deverão ser entregues com tanque cheio e na devolução do veículo o SAERB deverá entregar com a mesma quantidade de combustível que inicialmente lhe foi entregue (tanque cheio).

CLÁUSULA 2ª: NORMAS REGENTES

O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico SRP n° XXX e ao Processo Administrativo n° _ _ , ao Edital e à Proposta apresentada pelo Contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei n° 14.133/2021, pelo Decreto Municipal n° 400/2023.

CLÁUSULA 3ª: VIGÊNCIA

3.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme as diretrizes do artigo 107 da Lei Federal n°. 14.133/2021.

CLÁUSULA 4ª: REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A forma de execução deste contrato é de Prestação de Serviço Continuado.

CLÁUSULA 5ª: LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Diretoria Administrativa e Financeira – DIRAF.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03

Pregão Eletrônico SRP n° 69/2024 – UASG n° 980139

5.2. A entrega será parcelada durante a vigência do Contrato, conforme a necessidade do Órgão;

5.3. As entregas dos veículos e apresentação dos motoristas deverão ser realizadas no Reservatório Central no endereço Rua A, n° 179, Conjunto Castelo Branco, CEP 69911-450 em Rio Branco – AC ou em qualquer outro endereço fornecido oportunamente pelo CONTRATANTE, desde que com antecedência mínima de 48 horas e dentro do território do município de Rio Branco – Acre.

CLÁUSULA 6ª: FONTE DE RECURSOS

6.1. A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s): _ _ _

CLÁUSULA 7ª: VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

7.1. Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R\$, incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

7.2. As quantidades e preços unitários estão indicadas na proposta ajustada do contratado, que faz parte deste contrato.

CLÁUSULA 8ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A apresentação e entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável que analisará todos os seus requisitos, deverá ser feita entre os dias 1º e 15º do mês posterior a efetiva prestação dos serviços.

8.2. O SAERB efetuará o pagamento até o último dia do mês da apresentação da Nota Fiscal para processamento interno e efetivamente atestada pelo Setor e dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débito Municipal;
- b) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débito INSS;
- e) Certidão Negativa de Débito FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

8.3. O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida em nome do Serviços de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, com sede na Rua Rui Barbosa n° 325 – 2º Andar - Centro, Rio Branco-Acre,

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Pregão Eletrônico SRP n° 69/2024 – UASG n° 980139

CEP 69.900-120, podendo ser alterado em caso de mudança da sede, CNPJ n° 01.634.845/0001-00, devendo constar no corpo da Nota Fiscal o número do Pregão, da Ata de Registro de Preços, do Contrato e do Empenho;

8.5. Em caso de divergência de informações e/ou incorreções, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo previsto para o pagamento.

8.6. No ato de cada pagamento, o licitante deverá comprovar a sua regularidade fiscal, conforme abaixo:

8.7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.8. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943;

8.10. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata;

8.11. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado e do local da prestação do serviço;

8.12. Toda despesa do SAERB com fornecedores e prestadores de serviços será paga observando a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa do Diretor de Administração e Finanças, que, após aprovação da Presidência, será publicada no sítio eletrônico oficial da SAERB.

8.13. A ordem cronológica referida terá como referência a data do “atesto” nas respectivas notas fiscais, ficando vedada a realização de qualquer pagamento a qualquer credor na hipótese de existir outro crédito vencido, de titularidade de terceiro, que lhe seja anterior.

8.14. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Pregão Eletrônico SRP n° 69/2024 – UASG n° 980139

de justificativa dirigida à autoridade competente, no ato do recebimento de requisição e/ou ordem de serviço.

8.15. As Notas Fiscais/Faturas deverão conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do objeto contratado, além das devidas conferências e atesto por parte da fiscalização;

8.16. O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo Gestor/Fiscal do Contrato e ter sido verificada a regularidade da CONTRATADA, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, para comprovação, entre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e dos demais tributos estaduais e federais.

8.17. O respectivo documento de consulta ao SICAF deverá ser anexado ao processo de pagamento. Caso seja constatada a não regularidade fiscal, o pagamento será suspenso até a devida regularização da situação da CONTRATADA junto ao Sistema;

8.18. Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

8.19. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

8.20. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Diretoria da Presidência do SAERB, não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

8.21. As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

8.22. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo SAERB, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Pregão Eletrônico SRP n° 69/2024 – UASG n° 980139

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso.

8.23. Compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

8.24. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

CLÁUSULA 9ª: MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS CONTRATUAIS

9.1. As partes concordam em estabelecer a seguinte matriz de alocação riscos para o presente contrato:

MATRIZ DE RISCO									
IDENTIFICAÇÃO			AVALIAÇÃO ⁵				TRATAMENTO AO RISCO		
ITEM	FASE ¹	EVENTO DE RISCO ²	CAUSAS ³	CONSEQUÊNCIAS ⁴	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO (P x I) ⁶	RESPOSTA AO EVENTO DE RISCO ⁷	RESPONSÁVEL ⁸
1	Preparatória	Erro no envio dos materiais	Falta de conhecimento; Falta de tempo hábil para elaboração; Falta de recursos humanos suficientes;	Possibilidade de pagamento indevido ao contratado; Desvio do objeto do contrato; Processo Interno de Apuração de Responsabilidade;	1	3	3	Revisão minuciosa do material entregue	DIRAF

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Pregão Eletrônico SRP n° 69/2024 – UASG n° 980139

2	Seleção de Fornecedor	Apresentação de documentação falsa, vencida ou errada	Má fé ou inobservância dos fornecedores	Contratação de empresa e/ou material indevidos	1	3	3	Apresentação de documentos ; Cotações apresentadas com assinatura digital ou carimbadas; Consulta em site de órgãos oficiais;	FORNECEDOR
3	Pré-contratual	Falha na conferência da documentação apresentada	Desatenção no ato da conferência dos documentos	Contratação de empresa e /ou profissional indevidos; Possibilidade de pagamento indevido ao contratado; Processo Interno de Apuração de Responsabilidade; Não recebimento de relatório final, ou receber incompleto ou mesmo com informações incorretas.	1	3	3	Revisão minuciosa da documentação	DIRAF
4	Gestão e Fiscalização do contrato	Demora na conclusão dos serviços a serem executados.	Má fé ou inobservância dos fornecedores	Má fé ou inobservância dos fornecedores	1	4	4	Devolução do material recebido	DIRAF

9.2. São considerados riscos que podem ocorrer ao longo da execução contratual com potencial de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro, aqueles que estiverem preenchidos como riscos do contratante, sendo aplicada a regra para reequilíbrio econômico-financeiro nestes casos.

9.3. O fiscal do contrato acompanhará os mecanismos de mitigação dos riscos previstos na matriz de risco contratual.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03

Pregão Eletrônico SRP n° 69/2024 – UASG n° 980139

CLÁUSULA 10ª: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos pertinentes e suficientes, acompanhados das memórias de cálculo.

10.1.1. A solicitação será endereçada ao fiscal do contrato.

10.2. O contratante analisará o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e emitirá resposta ao contratado em até 20 (vinte) dias úteis, admitida, desde que justificada, a prorrogação deste prazo, a partir do recebimento do pedido ou dos documentos complementares, se forem requisitados.

10.2.1. Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta indicado, nem ser o mesmo, justificadamente, prorrogado, será facultado ao contratado a suspensão da execução contratual até que sobrevenha resposta a sua solicitação.

10.3. A necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratante será comunicada previamente ao contratado, de forma devidamente fundamentada e demonstrada nos mesmos termos da cláusula 10.1, deste contrato para a pertinente manifestação e concordância, levando à extinção contratual, sem penalidades, nos casos em que não houver acordo sobre o novo valor.

10.4. Formalizado o reequilíbrio econômico-financeiro, este produzirá efeitos retroativos à data do fato gerador, devendo, as subseqüentes notas fiscais emitidas pelo contratado e os pagamentos realizados pelo contratante, observar os novos valores.

10.5. Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro em favor do contratante, será apresentado ao contratado memória de cálculo com o decréscimo de valor, com proposição de redução do contrato, que deverá ser realizada por acordo entre as partes.

10.6. Na hipótese de não ser possível o acordo entre as partes, o contrato será rescindido, sem ônus para nenhuma das partes.

10.7. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

CLÁUSULA 11ª: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Reajuste:

1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Pregão Eletrônico SRP n° 69/2024 – UASG n° 980139

data do orçamento estimado, em 21/05/2024.

2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11.2 Reequilíbrio:

1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos pertinentes e suficientes, acompanhados das memórias de cálculo.
2. A solicitação será endereçada ao fiscal do contrato.
3. O contratante analisará o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e emitirá resposta ao contratado em até 20 (vinte) dias úteis, admitida, desde que justificada, a prorrogação deste prazo, a partir do recebimento do pedido ou dos documentos complementares, se forem requisitados.
4. Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta indicado, nem ser o mesmo, justificadamente, prorrogado, será facultado ao contratado a suspensão da execução contratual até que sobrevenha resposta a sua solicitação.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Pregão Eletrônico SRP n° 69/2024 – UASG n° 980139

5. A necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratante será comunicada previamente ao contratado, de forma devidamente fundamentada e demonstrada nos mesmos termos da cláusula 10.1, deste contrato para a pertinente manifestação e concordância, levando à extinção contratual, sem penalidades, nos casos em que não houver acordo sobre o novo valor.
6. Formalizado o reequilíbrio econômico-financeiro, este produzirá efeitos retroativos à data do fato gerador, devendo, as subsequentes notas fiscais emitidas pelo contratado e os pagamentos realizados pelo contratante, observar os novos valores.
7. Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro em favor do contratante, será apresentado ao contratado memória de cálculo com o decréscimo de valor, com proposição de redução do contrato, que deverá ser realizada por acordo entre as partes.
8. Na hipótese de não ser possível o acordo entre as partes, o contrato será rescindido, sem ônus para nenhuma das partes.
9. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

CLÁUSULA 12ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 12.1. A licitante vencedora deverá executar os serviços de locação em exata conformidade com disposições e especificações do edital de licitação, com o termo de referência, e com os termos da proposta de preços.
- 12.2. As solicitações dar-se-ão da Nota de Autorização de Serviços, de acordo com a necessidade e conveniência do solicitante.
- 12.3. Disponibilizar os veículos, equipamentos/máquinas pesadas/caminhões em bom estado de limpeza e funcionamento.
- 12.4. Responsabilizar-se pelo pagamento das multas provenientes de infrações às leis de trânsito, que tenham sido causadas por irregularidades circunstanciais decorrentes de falha técnica das máquinas e equipamentos, que não foi ocasionada por negligência da CONTRATANTE.
- 12.5. Em situações de quebra ou defeito do maquinário, a CONTRATADA, caso não realize o reparo no período de 24 horas, deverá substituir a máquina em até 12 horas, findo o prazo anterior.
- 12.6. Cumprir e efetuar as revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva,

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Pregão Eletrônico SRP n° 69/2024 – UASG n° 980139

principalmente nos aspectos de controle e prazos previstos.

12.7. Não será permitido à CONTRATADA utilizar-se das instalações físicas, nem de mão-de-obra da CONTRATANTE para a realização dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva ou com pequenos reparos ou avarias, seja ela de qual origem for, no objeto da locação.

12.8. Manter-se durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei, para comprovação sempre que necessário for, junto ao Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.

12.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte e demais custos resultantes da execução do Contrato.

12.10. Responder pelos danos causados diretamente ao Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

12.11. Fornecer manutenção preventiva e corretiva dos veículos, equipamentos/máquinas pesadas/caminhões, através de mecânico(s) especializado(s) e de ferramenta adequado, de forma que esteja(m) sempre dentro do(s) seu(s) padrão(ões) normal(is) de desempenho.

12.12. Fornecer todas as peças de reposição necessárias à perfeita manutenção e utilização dos veículos e equipamentos.

12.13. Em caso de indisponibilidade de qualquer um dos veículos, equipamentos/máquinas pesadas/caminhões alugados, por motivo de quebra ou deficiência de manutenção, não será considerado o tempo de paralisação para efeito de pagamento da locação.

12.14. Entregar os equipamentos e veículos com a manutenção preventiva (óleo, filtros, graxa e demais revisões mecânicas) e corretiva em dia, além de estarem com todos os equipamentos de segurança e obrigatórios em perfeitas condições (macaco, estepe, extintor, cinto de segurança, sinalização, etc.);

12.15. Substituir, por outro do mesmo nível, os veículos, equipamentos/máquinas pesadas/caminhões, em virtude de avarias, acidentes, furto, roubo ou incêndio, dentro do prazo contratual.

12.16. A CONTRATADA responsabilizar-se-á a pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se a preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada aos reparos de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre a

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03

Pregão Eletrônico SRP n° 69/2024 – UASG n° 980139

manutenção preventiva e quaisquer outras despesas que direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste Termo de Referência.

12.17. A CONTRATADA disponibilizará veículos/maquinários reservas com as mesmas características técnicas, contidas neste instrumento, de modo a garantir a continuidade do serviço.

12.18. A CONTRATADA deverá disponibilizar 24 horas por dia, inclusive sábado, domingos e feriados, serviço de socorro (guincho), nos casos de acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato.

12.19. Responsabilizar-se por todos os encargos relativos aos veículos, como IPVA, seguro obrigatório e outros, previstos no Código de Trânsito Brasileiro;

12.20. Manter as máquinas pesadas e os caminhões basculantes segurados, contratando para isso obrigatoriamente Seguro Total, responsabilizando-se pelo pagamento eventual de franquia, com cobertura compreensiva para roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, e quaisquer casos fortuitos ou de força maior, durante todo o prazo de vigência contratual, comprovado, através de Laudo Pericial a culpa ou dolo do condutor no sinistro, ficará a cargo do SAERB o pagamento integral da franquia.

12.21. Os veículos, equipamentos e máquinas pesadas solicitados deverão ser acobertados por seguro contra terceiros. Devendo ser apresentada no momento da contratação, à contratante, a referida apólice de seguros de veículos e/ou máquinas quem compõe sua frota;

12.22. Adesivar os veículos segundo as orientações do SAERB;

12.23. Dar ciência imediata e por escrito ao SAERB sobre qualquer anormalidade verificada na locação dos veículos;

12.24. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre as locações;

12.25. Implementar de forma adequada, o planejamento, a execução e a supervisão permanente das locações, de maneira a não interferir nas atividades do SAERB, respeitando suas normas de conduta;

12.26. Apresentar relação dos veículos, 02 (dois) dias úteis antes do previsto para o início da locação, onde deverá constar: Marca, modelo, cor, placa, ano de fabricação, quilometragem e tipo de combustível;

12.27. Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, das máquinas pesadas e dos caminhões/caçambas, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação,

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Pregão Eletrônico SRP n° 69/2024 – UASG n° 980139

bem como substituição de peças desgastadas;

12.28. Manter a regulagem dos veículos, das máquinas pesadas e dos caminhões/caçambas, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;

12.29. Manter os veículos, as máquinas pesadas e os caminhões/caçamba de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superior aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços dos veículos;

12.30. Os veículos, as máquinas pesadas e os caminhões/caçambas deverão, obrigatoriamente, estar equipados com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;

12.31. Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA e CONAMA, destacando-se a Lei Federal nº8.723/93, Resolução CONAMA nº16/93, Portaria IBAMA nº 85/96;

12.32. Manter programa interno de auto fiscalização da correta manutenção da frota, quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos movidos a óleo diesel que integrem a frota utilizada na presente prestação dos serviços;

12.33. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos;

12.34. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência, edital e nota de empenho;

12.35. Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

12.36. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros;

12.37. Disponibilizar motorista e/ou operador devidamente habilitado e capacitado à realização dos serviços requeridos, em conformidade com as normas do Código Brasileiro de Trânsito, CONTRAN e outras que disciplinem a atividade.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Pregão Eletrônico SRP n° 69/2024 – UASG n° 980139

12.38. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.39. Responsabilizar-se por todos os encargos relativos aos veículos, como IPVA, seguro obrigatório e outros, inclusive multas provenientes de infrações às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por seus condutores;

12.40. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção, com exceção do abastecimento do combustível.

12.41. Orientar os motoristas quanto à necessidade de acatar às instruções do Preposto do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas do SAERB;

12.42. Manter os motoristas devidamente identificados através do uso de crachás com foto, nome do motorista, nome da empresa, sua função e uniformizados de maneira adequada com os serviços a executar.

12.43. Todos os motoristas contratados deverão possuir obrigatoriamente telefone celular.

12.44. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.45. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.46. No ato da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar cópia do Certificado de Registro do Veículo em nome da empresa, sócio proprietário ou de terceiro, desde que comprovado vínculo com a contratada.

CLÁUSULA 13ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Constituem obrigações do contratante:

13.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e Termo de Referência;

13.1.2. Garantir que a utilização dos veículos locados será restrita às atividades do CONTRATANTE;

13.1.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

13.1.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada,

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Pregão Eletrônico SRP n° 69/2024 – UASG n° 980139

proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos

13.1.5. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no Edital do Pregão e em seus anexos;

13.1.6. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;

13.1.7. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos em ata;

13.1.8. Atestar a prestação dos serviços bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à licitante vencedora;

13.1.9. Comunicar à Licitante vencedora qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;

13.1.10. Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado em Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA 14ª: FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Do Fiscal

14.1.1. São atribuições do fiscal de contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:

14.1.2. Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual, seus anexos e eventuais aditivos/apostilamentos;

14.1.3. Avaliar a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues;

14.1.4. Atestar, em documento hábil, o fornecimento ou a entrega de bens permanentes ou de consumo e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;

14.1.5. No caso de serviços, controlar a efetividade e eficácia da sua execução em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e

14.1.6. normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões;

14.1.7. No caso de compras, acompanhar a entrega dos bens, verificando sua quantidade e qualidade;

14.1.8. Registrar todas as ocorrências havidas durante o período de execução do contrato, em livro próprio;

14.1.9. Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Pregão Eletrônico SRP n° 69/2024 – UASG n° 980139

inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o Gestor de Contrato, prazo razoável para medida saneadora.

14.1.10. Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização;

14.1.11. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;

14.1.12. Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

14.1.13. Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os materiais ou bens requisitados foram entregues em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas;

14.1.14. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que – porventura - venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

14.1.15. Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato;

14.1.16. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.

14.1.17. Indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou documento equivalente;

14.1.18. Cientificar o gestor do contrato e o Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as devidas justificativas;

14.1.19. Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;

14.1.20. Reportar-se sempre ao preposto da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

14.1.21. Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados;

14.1.22. Emitir atestado ou certidão de realização de serviços, total ou parcial;

14.1.23. Controlar a medição do serviço executado, aprovando somente a medição dos serviços efetivamente realizados;

14.1.24. Informar o Gestor do Contrato sobre irregularidade que deva ser sanada;

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03

Pregão Eletrônico SRP n° 69/2024 – UASG n° 980139

14.1.25. Glosar as medições quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações; e

14.1.26. Representar, levando ao conhecimento das autoridades a execução de ato ilícito que tenha tido conhecimento em razão de seu ofício.

14.2. Do Gestor

14.2.1. São atribuições do Gestor de Contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:

14.2.2. Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

14.2.3. Gerenciar todo o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP referente à contratação;

14.2.4. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;

14.2.5. Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências para que, sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

14.2.6. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

14.2.7. Analisar notas/glosas escritas pelo fiscal, a fim de constatar a possível necessidade de descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços/compras, informando-as ao setor financeiro;

14.2.8. Encaminhar formalmente as demandas ao preposto por meio de ordem de serviço/entrega ou fornecimento;

14.2.9. Repassar ao Fiscal de Contratos todas as informações e documentos relativos ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;

14.2.10. Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;

14.2.11. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

14.2.12. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

14.2.13. Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de gestão;

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Pregão Eletrônico SRP n° 69/2024 – UASG n° 980139

- 14.2.14. Encaminhar ao respectivo responsável, as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;
- 14.2.15. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.
- 14.2.16. Alimentar o Portal da Transparência e de Acesso à Informação do Governo, os sistemas informatizados para gestão dos Contratos Administrativos e outros subsistemas quanto a informações inerentes aos contratos que gerencia, responsabilizando-se por tais informações, inclusive, sempre quando solicitadas;
- 14.2.17. Negociar condições previamente estabelecidas com o contratante sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei
- 14.2.18. Informar periodicamente ao Ordenador de Despesas do órgão/entidade sobre ocorrências relacionadas ao contrato. Por exemplo: execução de ajustes, requerimento de concessão de reajuste, prorrogações e etc., encaminhando, sempre que solicitado, o relatório de acompanhamento de obras ou serviços prestados comunicando as irregularidades encontradas
- 14.2.19. Juntamente com o fiscal, deve levar ao conhecimento do Ordenador de Despesas do órgão/entidade, sempre por escrito, instruções relativas a modificações de projetos aprovados, alterações de prazos, cronogramas e demais informações correlatas ao contrato, emitindo pareceres e relatórios técnicos como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões
- 14.2.20. Obter a formalização da designação do preposto junto à contratada;
- 14.2.21. Elaborar o plano de inserção, instrumento pelo qual deverá ocorrer o repasse ao contratado dos conhecimentos necessários para a execução dos serviços, e disponibilizar infraestrutura adequada à contratada para execução do pactuado, quando for o caso;
- 14.2.22. Notificar a contratada, por ordem do Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante, sobre irregularidades encontradas; e
- 14.2.23. Controlar a regularidade do adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da contratada com seus empregados.

CLÁUSULA 15ª: ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1. Conforme o art. 124, da Lei Federal n° 14.133/2021 o presente Contrato poderá ser alterado:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Pregão Eletrônico SRP n° 69/2024 – UASG n° 980139

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA 16ª: SUBCONTRATAÇÃO

16.1. A subcontratação será permitida até o limite de 30% (trinta por cento) do objeto deste Contrato.

16.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA 17ª: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Seguir nos moldes do Título VI, do Decreto N° 400/23, ao fornecedor que descumprir total ou parcialmente, ainda que temporariamente, as obrigações assumidas ou ao licitante que cometer atos visando a frustrar os objetivos do certame, serão aplicadas ao caso concreto as seguintes sanções, previstas nas legislações pertinentes, bem como nas cláusulas específicas previstas neste termo conforme art. 156 A 162 da Lei Federal n° 14.133/21:

17.1.1. – Advertência, nos termos do art. 156, I, da Lei Federal n° 14.133/21 e art. 186 capítulo I, Seção I do Decreto 400/23;

17.1.2. – Multa, nos termos do art. 156, inciso II e do art. 162, da Lei Federal n° 14.133/21 e art. 187 capítulo I, Seção I do Decreto 400/23;

17.1.3. – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Pregão Eletrônico SRP n° 69/2024 – UASG n° 980139

reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 156, IV, da Lei Federal n° 14.133/21;

17.1.4. – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, será somado ao período remanescente da sanção aplicada o tempo fixado nas novas decisões condenatórias, com o prazo total limitado a:

I - 6 (seis) anos, no caso de impedimento de licitar e contratar; e

II - 12 (doze) anos, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observado o disposto no art. 200, capítulo I, Seção IV do Decreto 400/23;

17.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

17.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste Termo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da intimação.

17.4. O infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação das penalidades de multas, sem prejuízo das demais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes, conforme previsto no art. 162 da Lei Federal n° 14.133/21:

17.4.1. – multa de caráter moratório, nos termos do art. 162 da Lei Federal n° 14.133/21, quando o fornecedor ultrapassar os prazos contratualmente fixados para o desempenho das obrigações previstas no art. 92, VII, da mesma Lei, sem que se agregue fato de maior gravidade e sem que a prestação se torne inútil ou não mais viável para a Administração:

17.4.2. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

17.4.3. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03

Pregão Eletrônico SRP n° 69/2024 – UASG n° 980139

17.4.4. 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas.

17.4.5. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto no § 1º, II, deste termo;

17.4.6. multa de caráter compensatório, nos termos do art. 156, II, da Lei Federal nº 14.133/21, se a inadimplência extravasar a simples mora, com a agregação de fato mais grave, e/ou ocorrer descumprimento de outras obrigações contratuais, tendo por fim compensar a Administração pelo dano/prejuízo causado pela inadimplência ou infração do fornecedor:

17.4.7. 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

17.4.8. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;

17.4.9. 15% (quinze por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

17.4.10. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato;

17.4.11. multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados, com amparo no art. 389 Código Civil, cuja aplicação supletiva aos contratos administrativos está prevista no art. 89 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.4.12. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Termo, sendo concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03

Pregão Eletrônico SRP n° 69/2024 – UASG n° 980139

CLÁUSULA 18ª: FORMAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADO

18.1. É facultada a qualquer das partes, a solicitação de reunião, para esclarecimentos de questões relacionadas ao contrato.

18.2. O contratado deverá comunicar-se com o contratante através do fiscal do contrato e seu substituto, em regra por e-mail, sendo admitidos outros meios de comunicação, desde que posteriormente formalizado no processo.

18.3. Todas as reclamações ou solicitações do contratado serão registradas nos autos do processo de gestão e fiscalização e respondidas no prazo de 30 (trinta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, exceto o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, que tem prazo diferenciado.

18.3.1. O prazo de resposta será suspenso em caso de solicitação de informações ou realização de diligências pelo contratante, sendo retomado quando obtida a informação.

18.3.2. Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta, será facultado ao contratado apresentar denúncia à Controladoria-Geral do Município para fins de responsabilização do servidor.

CLÁUSULA 19ª: MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

19.1. O contratante acompanhará a manutenção das condições de habilitação pelo contratado por modelo auto declaratório, cabendo ao contratado informar, no prazo de 15 (quinze) dias, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente instauração de procedimento administrativo sancionatório e aplicação de sanção.

19.2. A ausência ou omissão de declaração por parte do contratado corresponde, para todos os efeitos, à declaração da manutenção das condições de habilitação.

19.3. Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

19.3.1. O contratado deverá providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e

19.3.2. será aplicada multa mensal de 1% (um por cento) sobre as faturas emitidas enquanto persistir a situação de irregularidade, aumentando para 2% (dois por cento) caso o não atendimento das condições de habilitação persista por mais de 60 (sessenta) dias.

19.4. O contratante poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03

Pregão Eletrônico SRP n° 69/2024 – UASG n° 980139

CLÁUSULA 20ª: PROTEÇÃO DE DADOS

20.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n° 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

20.1.1. guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

20.1.2. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

20.1.3. garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

20.1.4. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

20.1.5. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

20.1.6. adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

20.1.7. em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

20.1.7.1. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

20.1.7.2. as informações sobre os titulares envolvidos;

20.1.7.3. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

20.1.7.4. os riscos relacionados ao incidente;

20.1.7.5. os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

20.1.7.6. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

20.1.8. demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

20.1.9. utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03

Pregão Eletrônico SRP n° 69/2024 – UASG n° 980139

- 20.1.10. armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;
- 20.1.11. apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;
- 20.1.12. anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e
- 20.1.13. não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.
- 20.2. O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

CLÁUSULA 21ª: DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

21.1 Previsão da aplicação da Lei Federal n° 12.846, de 1° de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 948 de 23 de julho de 2014, mediante a inclusão de cláusula na seguinte forma:

21.2 Na forma da Lei Federal n° 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

CLÁUSULA 22ª: DOS CASOS OMISSOS

22.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n° 14.133/21 e no Decreto Municipal n° 400/23 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03

Pregão Eletrônico SRP n° 69/2024 – UASG n° 980139

22.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA 23ª CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

23.1 Após a conclusão dos serviços a CONTRATADA deverá solicitar oficialmente o recebimento provisório dos serviços.

23.2 A CONTRATANTE mediante vistoria realizada pela Fiscalização do Contrato procederá o Recebimento **Provisório** da medição.

23.3 O prazo para o relatório do Recebimento Provisório deverá ser de no máximo 10 (dez) dias, a contar da comunicação ao fiscal do contrato.

23.4 Na segunda etapa, após a conclusão das correções e complementações e solicitação oficial da CONTRATADA, mediante nova vistoria realizada pela Fiscalização do Contrato e, não persistindo mais nenhuma inconformidade nas perfurações, será realizado o Recebimento **Definitivo**;

23.5 A CONTRATADA deverá retirar em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.

23.6 A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas eventuais subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

23.7 Durante 05 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante.

23.8 O relatório do fiscal de recebimento em até 60 (sessenta) dias, a contar do Recebimento Provisório.

CLÁUSULA 24ª EXTINÇÃO DO CONTRATO

24.1 A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei n° 14.133/2021.

24.2 Este contrato também poderá ser extinto quando o contratante não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, desde que atendidas as condições do art. 106, §1º da Lei n°. 14.133/2021.

24.3 A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03

Pregão Eletrônico SRP n° 69/2024 – UASG n° 980139

24.4 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.

24.5 Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

CLÁUSULA 25ª: FORO

25.1 O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Rio Branco.

Rio Branco-AC, de de

Diretor Presidente do SAERB
Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF

Assinatura:

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Pregão Eletrônico SRP n° 69/2024 – UASG n° 980139
ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°/2024

O SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, n.º 325, 2º andar - Centro, Rio Branco, Acre, CEP: 69.900-120, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.634.845/0001-00, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, o senhor _____, nomeado para exercer o cargo de Diretor Presidente, através do Decreto Municipal n.º ____/____, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições:

CLÁUSULA 1ª: OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para locação de veículos (com e sem condutor) e equipamentos pesados (com e sem operador), conforme especificações do Termo de Referência, incluindo manutenção preventiva, corretiva e lavagem, para atender as necessidades das unidades do Serviço de Água e Esgoto do Município de Rio Branco – SAERB.

CLÁUSULA 2ª: ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.

CLÁUSULA 3ª: QUANTIDADES

2.2. As quantidades previstas para o órgão gerenciador são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL (QUANT. P/ REGISTRO X VALOR UNITÁRIO)	VALOR TOTAL (QUANT. P/ REGISTRO X VALOR UNITÁRIO X 12 MESES)
1	Locação de veículo do tipo caminhão carga seca, com condutor, 2 eixos, um frontal e um traseiro; Capacidade mínima de até 4 toneladas, motor a diesel e equipado com acessórios como cobertura em madeira, ou metal em até 2/3 da carroceria, banco para transporte de pessoas nas dimensões da cobertura da carroceria, cordas para segurança de carga, que esteja em boas condições de trabalho. Todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN (triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio classe ABC); Veículo deverá obedecer às Normas de segurança	Unid.	04			

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Pregão Eletrônico SRP n° 69/2024 – UASG n° 980139

	exigidas pelo Código Nacional de Trânsito Vigente. Com todos os custos de manutenção preventiva e corretiva; e lavagens (1 vez por semana).					
2	Locação de veículo do tipo caminhão carga seca, com condutor , 2 eixos, um frontal e um traseiro; Capacidade mínima de até 4 toneladas, motor a diesel e equipado com acessórios como cobertura em madeira, ou metal em até 2/3 da carroceria, banco para transporte de pessoas nas dimensões da cobertura da carroceria, cordas para segurança de carga, que esteja em boas condições de trabalho. Todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN (triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio classe ABC); Veículo deverá obedecer às Normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito Vigente. Com todos os custos de manutenção preventiva e corretiva; e lavagens (1 vez por semana).	Unid.	04			
3	Locação de veículo do tipo caminhão caçamba/toco , basculante, 2 eixos, com condutor ; com capacidade mínima de 6m³; estando em bom estado de conservação com todos os equipamentos obrigatórios, conforme norma em vigor do CONTRAN (triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio classe abc). Com todos os custos de manutenção preventiva e corretiva; e lavagens (1 vez por quinzena).	Unid.	04			
4	Locação de veículo do tipo caminhão caçamba/toco , basculante, 2 eixos, com condutor ; com capacidade mínima de 6m³; estando em bom estado de conservação com todos os equipamentos obrigatórios, conforme norma em vigor do CONTRAN (triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio classe abc). Com todos os custos de manutenção preventiva e corretiva; e lavagens (1 vez por quinzena).	Unid.	04			
5	Locação de equipamento de máquina tipo retroescavadeira; com operador . Tração nas 4 Rodas 4x4; Potência Mínima de 75 HP; Cabinada com climatizado, com todos os custos de manutenção preventiva e corretiva; e lavagens (1 vez por quinzena).	Unid.	04			

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Pregão Eletrônico SRP n° 69/2024 – UASG n° 980139

6	Locação de equipamento de máquina tipo retroscavadeira; com operador. Tração nas 4 Rodas 4x4; Potência Mínima de 75 HP; Cabinada com climatizado, com todos os custos de manutenção preventiva e corretiva; e lavagens (1 vez por quinzena).	Unid.	04			
7	Locação de equipamento de máquina tipo retroscavadeira; com operador. Tração nas 4 Rodas 4x4; Potência Mínima de 75 HP; Cabinada com climatizado, com todos os custos de manutenção preventiva e corretiva; e lavagens (1 vez por quinzena).	Unid.	04			
8	Locação de veículo tipo motocicleta (Com Condutor/Motorista), com as seguintes características mínimas: Motor 125 cilindradas; combustível a gasolina, com baú, ano/modelo mínimo 2021, e estar com a documentação regularizada e em conformidade com as leis de trânsito. Com todos os custos de manutenção preventiva e corretiva; e lavagens (1 vez por semana).	Unid.	04			
9	Locação de veículo tipo motocicleta (Sem Condutor/Motorista), com as seguintes características mínimas: Motor 125 cilindradas; combustível a gasolina, com baú, ano/modelo mínimo 2021, e estar com a documentação regularizada e em conformidade com as leis de trânsito. Com todos os custos de manutenção preventiva e corretiva; e lavagens (1 vez por semana).	Unid.	08			
10	Locação de veículo tipo motocicleta (Sem Condutor/Motorista), com as seguintes características mínimas: Motor 125 cilindradas; combustível a gasolina, com baú, ano/modelo mínimo 2021, e estar com a documentação regularizada e em conformidade com as leis de trânsito. Com todos os custos de manutenção preventiva e corretiva; e lavagens (1 vez por semana).	Unid.	08			
11	Locação de veículo tipo motocicleta (Sem Condutor/Motorista), com as seguintes características mínimas: Motor 125 cilindradas; combustível a gasolina, com baú, ano/modelo mínimo 2021, e estar com a documentação regularizada e em conformidade com as leis de trânsito. Com todos os custos de manutenção preventiva e corretiva; e lavagens (1 vez por semana).	Unid.	04			

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Pregão Eletrônico SRP n° 69/2024 – UASG n° 980139

12	Locação de veículo - tipo passeio (sem condutor/motorista) , com as seguintes características mínimas: capacidade para transportar 05 (cinco) portas; combustível gasolina/flex; com 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) ré; motorização mínima de 1.0; Potência Mínima do Motor (CV) 75 (G) / 80(E); ar condicionado, Ano de fabricação não inferior a 2021; em ótimo estado de conservação com toda a documentação atualizada em conformidade com a lei de trânsito. Com equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador) com Dual Chip e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). Preferencialmente na cor branca, envelopado conforme anexo I. Com todos os custos de manutenção preventiva e corretiva; e lavagens (1 vez por quinzena).	Unid.	04			
13	Locação de veículo - tipo passeio (sem condutor/motorista) , com as seguintes características mínimas: capacidade para transportar 05 (cinco) portas; combustível gasolina/flex; com 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) ré; motorização mínima de 1.0; Potência Mínima do Motor (CV) 75 (G) / 80(E); ar condicionado, Ano de fabricação não inferior a 2021; em ótimo estado de conservação com toda a documentação atualizada em conformidade com a lei de trânsito. Com equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador) com Dual Chip e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). Preferencialmente na cor branca, envelopado conforme anexo I. Com todos os custos de manutenção preventiva e corretiva; e lavagens (1 vez por quinzena).	Unid.	04			
14	Locação de veículo - tipo passeio (com condutor/motorista) , com as seguintes características mínimas: capacidade para transportar 05 (cinco) portas; combustível gasolina/flex; com 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) ré; motorização mínima de 1.0; Potência Mínima do Motor (CV) 75 (G) / 80(E); ar condicionado, Ano	Unid.	04			

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Pregão Eletrônico SRP n° 69/2024 – UASG n° 980139

	de fabricação não inferior a 2021; Em ótimo estado de conservação com toda a documentação atualizada em conformidade com a lei de trânsito. Com todos os custos de manutenção preventiva e corretiva; e lavagens (1 vez por mês).					
15	Locação de veículo - tipo passeio (com condutor/motorista) , com as seguintes características mínimas: capacidade para transportar 05 (cinco) portas; combustível gasolina/flex; com 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) ré; motorização mínima de 1.0; Potência Mínima do Motor (CV) 75 (G) / 80(E); ar condicionado, Ano de fabricação não inferior a 2021; Em ótimo estado de conservação com toda a documentação atualizada em conformidade com a lei de trânsito. Com todos os custos de manutenção preventiva e corretiva; e lavagens (1 vez por quinzena)	Unid.	04			
16	VEÍCULO PICK UP LEVE - Ano de fabricação e modelo a partir de 2021, 1.0 ou 1.6, SEM CONDUTOR , veículo tipo camionete, cabine simples, movido a etanol e gasolina, potência do motor não inferior a 85 cv (com qualquer um dos combustíveis), câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção assistida, ar condicionado, freio ABS nas 04 (quatro) rodas, airbag duplo frontal, protetor motor e câmbio, protetor de caçamba, jogo de tapetes, roda padrão mínimo aro R14, som com entrada para USB, entre eixos mínimo de 2.700mm, capacidade mínima de carga de 700 Kg, com equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador) com Dual Chip e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). - Preferencialmente na cor branca, envelopado conforme anexo I . Com todos os custos de manutenção preventiva e corretiva; lavagens (1 vez por quinzena).	Unid.	05			
17	VEÍCULO CAMINHONETE CAB. DUPLA 4X2 / 4X4 - Cabine dupla , ano de fabricação e modelo a partir de 2021, motor diesel, SEM CONDUTOR , potência do motor não inferior a 160 cv, câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré,	Unid.	05			

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Pregão Eletrônico SRP n° 69/2024 – UASG n° 980139

	<p>direção assistida, ar condicionado, freio ABS nas 04 (quatro) rodas, airbag duplo frontal, roda padrão mínimo aro R16, som com entrada para USB, entre eixos mínimo de 2.950mm, protetor motor e câmbio, protetor de caçamba, jogo de tapetes, capacidade mínima de carga de 1.000 Kg, com equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador) com Dual Chip e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). - Preferencialmente na cor branca, <u>envelopado conforme anexo I.</u> Com todos os custos de manutenção preventiva e corretiva; e lavagens (1 vez por quinzena).</p>				
18	<p>VEÍCULO CAMINHONETE CAB. DUPLA 4X2 / 4X4 - Cabine dupla, ano de fabricação e modelo a partir de 2021, motor diesel, COM CONDUTOR, potência do motor não inferior a 160 cv, câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção assistida, ar condicionado, freio ABS nas 04 (quatro) rodas, airbag duplo frontal, roda padrão mínimo aro R16, som com entrada para USB, entre eixos mínimo de 2.950mm, protetor motor e câmbio, protetor de caçamba, jogo de tapetes, capacidade mínima de carga de 1.000 Kg e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). - Preferencialmente na cor branca, <u>envelopado conforme anexo I.</u> Com todos os custos de manutenção preventiva e corretiva; e lavagens (1 vez por quinzena).</p>	Unid.	05		
VALOR TOTAL R\$					

* Todo os veículos ora registrados devem possuir km (quilometragem) livre.

* Os veículos deverão ser entregues com tanque cheio e na devolução do veículo o SAERB deverá entregar com a mesma quantidade de combustível que inicialmente lhe foi entregue (tanque cheio).

Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 4ª: NORMAS REGENTES

4.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo de Contratação n° _ _ _ , ao Edital e à

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03

Pregão Eletrônico SRP n° 69/2024 – UASG n° 980139

Proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei n° 14.133/2021, pelo Decreto Municipal n° 400/2023.

CLÁUSULA 5ª: VIGÊNCIA

5.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 106 da Lei Federal n° 14.133/21.

5.1.2. Esgotados os quantitativos da Ata de Registro de Preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5.2. A cada ingresso de novo fornecedor, com preço inferior a pelo menos 0,5% (cinco por cento) do menor preço registrado, conforme previsto na CLÁUSULA 8ª: ocorrerá a renovação automática do prazo de vigência desta ata de registro de preços por mais 12 (doze) meses.

5.2.1. Caso não haja a renovação automática do prazo de vigência, a ata de registro de preços perderá sua vigência ao final de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA 6ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Encarte I, cujas informações se alteram sempre que algum fornecedor solicitar a inclusão, retirada ou alteração do preço registrado. Estes atos serão oficializados com a assinatura do termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram Ata de Registro de Preços e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar a Ata ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: INGRESSO DE NOVOS INTERESSADOS

8.1. É possível o ingresso de novos fornecedores nesta Ata de Registro de Preços, a qualquer tempo, mediante solicitação do interessado à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, acompanhada da sua proposta e dos documentos exigidos na fase de seleção do fornecedor.

8.2. A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, pelo gestor da Ata de Registro de Preços,

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03

Pregão Eletrônico SRP n° 69/2024 – UASG n° 980139

julgará o pedido de inclusão em até 5 (cinco) dias úteis, abrindo prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão, para interposição de recurso e contrarrazões em igual prazo.

8.3. A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa deverá julgar os recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. O registro de novos fornecedores na ata de registro de preços somente poderá ocorrer a partir de 60 (sessenta) dias da assinatura da ata de registro de preços e será realizado segundo a ordem cronológica de ingresso.

8.5. Para ocupar a posição de menor preço, a redução deverá ser de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) em relação ao menor preço até então registrado.

CLÁUSULA 9ª: POSSIBILIDADE DE SAÍDA DE FORNECEDORES E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

9.1. Decorridos 60 (sessenta) dias contados da assinatura Ata de Registro de Preços, o fornecedor poderá pedir a sua exclusão da ata de registro de preços ou alterar seus preços, para mais ou para menos, sem a necessidade de aprovação pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.

9.1.1. A faculdade de exclusão e de alterar os preços somente poderá ser utilizada quando existirem, no mínimo, 5 (cinco) fornecedores com preços registrados para o item determinado.

9.1.2. Nos casos em que existirem menos de 5 (cinco) fornecedores, serão aplicáveis à presente ata as regras de reajuste, repactuação e reequilíbrios previstas na minuta do contrato, vedada a duplicidade de correção do valor com a alteração da ata e do contrato sobre o mesmo item e o mesmo fato gerador.

9.2. As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos já realizados até o protocolo da solicitação de alteração ou exclusão do registro do preço.

9.3. A solicitação do fornecedor de exclusão da ata de registro de preços surtirá efeitos a partir do seu protocolo.

9.4. Quando não for permitida a saída do fornecedor ou a alteração de preço, serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que os fundamentos sejam acolhidos pelo responsável pela e haja parecer favorável do gestor da ata de registro de preços.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no Capítulo 19 - “Processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de sanção” do Caderno de Normas Licitatórias.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Pregão Eletrônico SRP n° 69/2024 – UASG n° 980139

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n° 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Será permitida a Adesão a Atas de Registro de Preços do SAERB por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA 12ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

12.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.1.2. descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de preços;

12.1.3. não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

12.1.4. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.1.5. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado; ou

12.1.6. houver razão de interesse público, devidamente justificada.

12.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Gestão Administrativa e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, dispensando-se a

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Pregão Eletrônico SRP n° 69/2024 – UASG n° 980139

divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 13ª: DO REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado conforme as diretrizes do artigo 106 da Lei Federal n°. 14.133/2021.

13.2. A forma de execução deste contrato é de Prestação de Serviços Contínuos.

CLÁUSULA 14ª: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. A apresentação e entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável que analisará todos os seus requisitos, deverá ser feita entre os dias 1º e 15º do mês posterior a efetiva prestação dos serviços.

14.2. O SAERB efetuará o pagamento até o último dia do mês da apresentação da Nota Fiscal para processamento interno e efetivamente atestada pelo Setor e dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débito Municipal;
- b) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débito INSS;
- e) Certidão Negativa de Débito FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

14.3. O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.

14.4. A nota fiscal deverá ser preenchida em nome do Serviços de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, com sede na Rua Rui Barbosa n° 325 – 2º Andar - Centro, Rio Branco-Acre, CEP 69.900-120, podendo ser alterado em caso de mudança da sede, CNPJ n° 01.634.845/0001-00, devendo constar no corpo da Nota Fiscal o número do Pregão, da Ata de Registro de Preços, do Contrato e do Empenho;

14.5. Em caso de divergência de informações e/ou incorreções, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo previsto para o pagamento.

14.6. No ato de cada pagamento, o licitante deverá comprovar a sua regularidade fiscal, conforme abaixo:

14.7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Pregão Eletrônico SRP n° 69/2024 – UASG n° 980139

Fazenda Nacional.

- 14.8. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 14.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943;
- 14.10. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata;
- 14.11. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado e do local da prestação do serviço;
- 14.12. Toda despesa do SAERB com fornecedores e prestadores de serviços será paga observando a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa do Diretor de Administração e Finanças, que, após aprovação da Presidência, será publicada no sítio eletrônico oficial da SAERB.
- 14.13. A ordem cronológica referida terá como referência a data do “atesto” nas respectivas notas fiscais, ficando vedada a realização de qualquer pagamento a qualquer credor na hipótese de existir outro crédito vencido, de titularidade de terceiro, que lhe seja anterior.
- 14.14. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa dirigida à autoridade competente, no ato do recebimento de requisição e/ou ordem de serviço.
- 14.15. As Notas Fiscais/Faturas deverão conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do objeto contratado, além das devidas conferências e atesto por parte da fiscalização;
- 14.16. O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo Gestor/Fiscal do Contrato e ter sido verificada a regularidade da CONTRATADA, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, para comprovação, entre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e dos demais tributos estaduais e federais.
- 14.17. O respectivo documento de consulta ao SICAF deverá ser anexado ao processo de pagamento. Caso seja constatada a não regularidade fiscal, o pagamento será suspenso até a devida regularização da situação da CONTRATADA junto ao Sistema;
- 14.18. Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;
- 14.19. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização,

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Pregão Eletrônico SRP n° 69/2024 – UASG n° 980139

inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

14.20. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Diretoria da Presidência do SAERB, não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

14.21. As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

14.22. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo SAERB, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso.

25.18. Compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

Rio Branco – AC, de de

Diretor Presidente do SAERB
Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB

Fornecedores:

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Nome do Representante

CPF:

Assinatura:

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Pregão Eletrônico SRP nº 69/2024 – UASG nº 980139

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2024

ENCARTE I

ITENS, FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Versão: 01

Atualizado em: __/__/__

Empresa: _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual sob o nº _____, com sede na _____, representada neste ato pelo senhor _____, _____, _____, portador da cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÉDIO MENSAL (QUANT. P/ REGISTRO X VALOR UNITÁRIO)	VALOR TOTAL (QUANT. P/ REGISTRO X VALOR UNITÁRIO X 12 MESES)
1	Locação de veículo do tipo caminhão carga seca, com condutor , 2 eixos, um frontal e um traseiro; Capacidade mínima de até 4 toneladas, motor a diesel e equipado com acessórios como cobertura em madeira, ou metal em até 2/3 da carroceria, banco para transporte de pessoas nas dimensões da cobertura da carroceria, cordas para segurança de carga, que esteja em boas condições de trabalho. Todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN (triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio classe ABC); Veículo deverá obedecer às Normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito Vigente. Com todos os custos de manutenção preventiva e corretiva; e lavagens (1 vez por semana).	Unid.	04			
2	Locação de veículo do tipo caminhão carga seca, com condutor , 2 eixos, um frontal e um traseiro; Capacidade mínima de até 4 toneladas, motor a diesel e equipado com acessórios como cobertura em madeira, ou metal em até 2/3 da carroceria, banco para transporte de pessoas nas dimensões da cobertura da carroceria, cordas para segurança de carga, que esteja em boas condições de trabalho. Todos os equipamentos	Unid.	04			

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Pregão Eletrônico SRP n° 69/2024 – UASG n° 980139

	obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN (triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio classe ABC); Veículo deverá obedecer às Normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito Vigente. Com todos os custos de manutenção preventiva e corretiva; e lavagens (1 vez por semana).					
3	Locação de veículo do tipo caminhão caçamba/toco, basculante, 2 eixos, com condutor; com capacidade mínima de 6m³; estando em bom estado de conservação com todos os equipamentos obrigatórios, conforme norma em vigor do CONTRAN (triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio classe abc). Com todos os custos de manutenção preventiva e corretiva; e lavagens (1 vez por quinzena).	Unid.	04			
4	Locação de veículo do tipo caminhão caçamba/toco, basculante, 2 eixos, com condutor; com capacidade mínima de 6m³; estando em bom estado de conservação com todos os equipamentos obrigatórios, conforme norma em vigor do CONTRAN (triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio classe abc). Com todos os custos de manutenção preventiva e corretiva; e lavagens (1 vez por quinzena).	Unid.	04			
5	Locação de equipamento de máquina tipo retroscavadeira; com operador. Tração nas 4 Rodas 4x4; Potência Mínima de 75 HP; Cabinada com climatizado, com todos os custos de manutenção preventiva e corretiva; e lavagens (1 vez por quinzena).	Unid.	04			
6	Locação de equipamento de máquina tipo retroscavadeira; com operador. Tração nas 4 Rodas 4x4; Potência Mínima de 75 HP; Cabinada com climatizado, com todos os custos de manutenção preventiva e corretiva; e lavagens (1 vez por quinzena).	Unid.	04			
7	Locação de equipamento de máquina tipo retroscavadeira; com operador. Tração nas 4 Rodas 4x4; Potência Mínima de 75 HP; Cabinada com climatizado, com todos os custos de manutenção preventiva e corretiva; e lavagens (1 vez por quinzena).	Unid.	04			

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Pregão Eletrônico SRP n° 69/2024 – UASG n° 980139

8	Locação de veículo tipo motocicleta (Com Condutor/Motorista) , com as seguintes características mínimas: Motor 125 cilindradas; combustível a gasolina, com baú, ano/modelo mínimo 2021, e estar com a documentação regularizada e em conformidade com as leis de trânsito. Com todos os custos de manutenção preventiva e corretiva; e lavagens (1 vez por semana).	Unid.	04			
9	Locação de veículo tipo motocicleta (Sem Condutor/Motorista) , com as seguintes características mínimas: Motor 125 cilindradas; combustível a gasolina, com baú, ano/modelo mínimo 2021, e estar com a documentação regularizada e em conformidade com as leis de trânsito. Com todos os custos de manutenção preventiva e corretiva; e lavagens (1 vez por semana).	Unid.	08			
10	Locação de veículo tipo motocicleta (Sem Condutor/Motorista) , com as seguintes características mínimas: Motor 125 cilindradas; combustível a gasolina, com baú, ano/modelo mínimo 2021, e estar com a documentação regularizada e em conformidade com as leis de trânsito. Com todos os custos de manutenção preventiva e corretiva; e lavagens (1 vez por semana).	Unid.	08			
11	Locação de veículo tipo motocicleta (Sem Condutor/Motorista) , com as seguintes características mínimas: Motor 125 cilindradas; combustível a gasolina, com baú, ano/modelo mínimo 2021, e estar com a documentação regularizada e em conformidade com as leis de trânsito. Com todos os custos de manutenção preventiva e corretiva; e lavagens (1 vez por semana).	Unid.	04			
12	Locação de veículo - tipo passeio (sem condutor/motorista) , com as seguintes características mínimas: capacidade para transportar 05 (cinco) portas; combustível gasolina/flex; com 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) ré; ar condicionado, Ano de fabricação não inferior a 2021; em ótimo estado de conservação com toda a documentação atualizada em conformidade com a lei de trânsito. Com equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador) com Dual Chip e demais equipamentos exigidos pelo	Unid.	04			

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Pregão Eletrônico SRP n° 69/2024 – UASG n° 980139

	<p>CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). Preferencialmente na cor branca, envelopado conforme anexo I. Com todos os custos de manutenção preventiva e corretiva; e lavagens (1 vez por quinzena).</p>					
13	<p>Locação de veículo - tipo passeio (sem condutor/motorista), com as seguintes características mínimas: capacidade para transportar 05 (cinco) portas; combustível gasolina/flex; com 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) ré; ar condicionado, Ano de fabricação não inferior a 2021; em ótimo estado de conservação com toda a documentação atualizada em conformidade com a lei de trânsito. Com equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador) com Dual Chip e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). Preferencialmente na cor branca, envelopado conforme anexo I. Com todos os custos de manutenção preventiva e corretiva; e lavagens (1 vez por quinzena).</p>	Unid.	04			
14	<p>Locação de veículo - tipo passeio (com condutor/motorista), com as seguintes características mínimas: capacidade para transportar 05 (cinco) portas; combustível gasolina/flex; com 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) ré; ar condicionado, Ano de fabricação não inferior a 2021; Em ótimo estado de conservação com toda a documentação atualizada em conformidade com a lei de trânsito. Com todos os custos de manutenção preventiva e corretiva; e lavagens (1 vez por mês).</p>	Unid.	04			
15	<p>Locação de veículo - tipo passeio (com condutor/motorista), com as seguintes características mínimas: capacidade para transportar 05 (cinco) portas; combustível gasolina/flex; com 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) ré; ar condicionado, Ano de fabricação não inferior a 2021; Em ótimo estado de conservação com toda a documentação atualizada em conformidade com a lei de trânsito.</p>	Unid.	04			

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Pregão Eletrônico SRP n° 69/2024 – UASG n° 980139

	Com todos os custos de manutenção preventiva e corretiva; e lavagens (1 vez por quinzena)					
16	<p>VEÍCULO PICK UP LEVE - Ano de fabricação e modelo a partir de 2021, 1.0 ou 1.6, SEM CONDUTOR, veículo tipo camionete, cabine simples, movido a etanol e gasolina, potência do motor não inferior a 85 cv (com qualquer um dos combustíveis), câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção assistida, ar condicionado, freio ABS nas 04 (quatro) rodas, airbag duplo frontal, protetor motor e câmbio, protetor de caçamba, jogo de tapetes, roda padrão mínimo aro R14, som com entrada para USB, entre eixos mínimo de 2.700mm, capacidade mínima de carga de 700 Kg, com equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador) com Dual Chip e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). - Preferencialmente na cor branca, envelopado conforme anexo I.</p> <p>Com todos os custos de manutenção preventiva e corretiva; lavagens (1 vez por quinzena).</p>	Unid.	05			
17	<p>VEÍCULO CAMINHONETE CAB. DUPLA 4X2 / 4X4 - Cabine dupla, ano de fabricação e modelo a partir de 2021, motor diesel, SEM CONDUTOR, potência do motor não inferior a 160 cv, câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção assistida, ar condicionado, freio ABS nas 04 (quatro) rodas, airbag duplo frontal, roda padrão mínimo aro R16, som com entrada para USB, entre eixos mínimo de 2.950mm, protetor motor e câmbio, protetor de caçamba, jogo de tapetes, capacidade mínima de carga de 1.000 Kg, com equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador) com Dual Chip e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). - Preferencialmente na cor branca, envelopado conforme anexo I.</p> <p>Com todos os custos de manutenção preventiva e corretiva; e lavagens (1 vez por quinzena).</p>	Unid.	05			

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Pregão Eletrônico SRP n° 69/2024 – UASG n° 980139

18	<p>VEÍCULO CAMINHONETE CAB. DUPLA 4X2 / 4X4 - Cabine dupla, ano de fabricação e modelo a partir de 2021, motor diesel, COM CONDUTOR, potência do motor não inferior a 160 cv, câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção assistida, ar condicionado, freio ABS nas 04 (quatro) rodas, airbag duplo frontal, roda padrão mínimo aro R16, som com entrada para USB, entre eixos mínimo de 2.950mm, protetor motor e câmbio, protetor de caçamba, jogo de tapetes, capacidade mínima de carga de 1.000 Kg e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). - Preferencialmente na cor branca, envelopado conforme anexo I. Com todos os custos de manutenção preventiva e corretiva; e lavagens (1 vez por quinzena).</p>	Unid.	05			
VALOR TOTAL R\$						